

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	3
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	3
PORTARIA N.º 050/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 .....	3
PORTARIA N.º 051/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 .....	3
PORTARIA N.º 049/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020 .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU</b> .....	3
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2020 .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	4
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020-SEMAFIPU/PMC .....	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020 - SAAE .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA</b> .....	7
AVISO DE NOTIFICAÇÃO .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	7
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Aº 19/2020/SEMAG .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	7
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.09/20 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	8
AVISO DE LICITAÇÃO .....	8
AVISO DE LICITAÇÃO .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO</b> .....	8
DECRETO Nº 21/2020 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS</b> .....	9
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	10
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 157/2020 .....	10
DECRETO Nº. 158, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020. ....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	10
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020 .....	10
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020 .....	10
PORTARIA GAB. PREF Nº. 252/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020 .....	11
PORTARIA Nº 257/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 .....	11
PORTARIA GAB. PREF Nº. 259/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 .....	11
PORTARIA Nº 280/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020 .....	11
PORTARIA Nº 281/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	12
TERMO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2020 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOão DO SOTER</b> .....	12
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOão DOS PATOS</b> .....	12
PORTARIA Nº 109/2020 .....	12
PORTARIA Nº 110/2020 .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO</b> .....	13
AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531 - 2020 TOMADA DE PREÇO Nº 027 - 2020 .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM</b> .....	13
EDITAL Nº 01/2020 - SEMCT - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA ESPAÇOS DAS CULTURAS POPULARES: EDIÇÃO ALDIR BLANC .....	13
EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 02/2020 - SEMCT - EDITAL DE PREMIAÇÃO DA MUSICA POPULAR - ALDIR BLANC .....	26
PORTARIA Nº. 055/2020 - GP .....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS</b> .....	38
OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO .....	38
OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS</b> .....	40
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO N.º 021/2020 .....	40
ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA - HOMOLOGAÇÃO .....	41
ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA - HOMOLOGAÇÃO .....	41
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO .....	42

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2019 .....	42
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2018 .....	42
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO N.º 021/2020 - CLASSIFICAÇÃO .....	43
PORTARIA Nº 599 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	43
PORTARIA Nº 600 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	43
PORTARIA Nº 601 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	43
PORTARIA Nº 602 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	44
PORTARIA Nº 603 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	44
PORTARIA Nº 604 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	44
PORTARIA Nº 605 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	45
PORTARIA Nº 606 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	45
PORTARIA Nº 607 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	45
PORTARIA Nº 608 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	45

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES (MA), por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016, fará realizar as 08:00h do dia 16/10/2020, licitação na modalidade Pregão "Presencial" do tipo **Menor Preço**, tendo por objeto: Aquisição de material Hidráulico para atender as necessidades do município de Araioses/MA, consoante especificações descritas no Anexo I, do Edital do certame. A licitação será realizada na sala da Comissão CPL na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Araioses-MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: cplpma@outlook.com. Araioses (MA), 28 de setembro de 2020. Kelliane Guterres Ribeiro, Pregoeira Municipal.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*  
*Código identificador: 81f322982ceb319aad0a4a526d111f7*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### PORTARIA N.º 050/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,  
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, GILDASIO COUTINHO DE AMORIM, Matrícula nº 5128-2, do cargo de Secretário Municipal, DAS-9, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 30 de Setembro de 2020.

ANA MARIA CABRAL BERNARDES  
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 9bca8ef9e76fc74833c0e0467797f208*

### PORTARIA N.º 051/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,  
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, MANOEL MESSIAS FERREIRA DE SOUSA, Matrícula nº 6362-1, do cargo de Chefe de Departamento, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 30 de Setembro de 2020.

ANA MARIA CABRAL BERNARDES  
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: b34af5c8c0fd4130cc407c7b32db49db*

### PORTARIA N.º 049/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,  
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, EANES ARAÚJO SILVA, Matrícula nº 9031-1, do cargo de Conselheira Tutelar, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 25 de Setembro de 2020.

ANA MARIA CABRAL BERNARDES  
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 321f742030a01e97d489ee860a3fedd3*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

### DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2020 PRORROGA, ATÉ 30 DE OUTUBRO DE 2020, O PERÍODO DE SUSPENSÃO DE AULAS NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19; CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos; **DECRETA:** Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de outubro de 2020, o período de suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede pública municipal. Art. 2º O prazo disposto no art. 1º deste Decreto poderá ser alterado, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais da saúde. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 30 de setembro de 2020.  
José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

*Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA*  
*Código identificador: 8a0d1f1e712b89487c5dab7fed40a7de*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020-SEMAFIPU/PMC**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020-SEMAFIPU/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019-PMC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020-CPL/PMC**  
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA: BELLO MONTE DISTRIBUIDORA EIRELI</b>		
CNPJ: 05.433.885/0001-36	FONE/FAX: (99)4102-3810	
ENDEREÇO: Rua Espanha, nº 878, Vila Redenção - Imperatriz-MA		
E-MAIL: bellomontedistribuidora@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Gustavo José Farias da Silva		
CPF Nº: 026.163.083-04	RG Nº: 028733432005-7 SSP-MA	
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 3975-6	CONTA: 25.506-8

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho para depilar prestobarba embalagem com 24 unidades.	BIC	emb	10	79,00	790,00
2	Avental fabricado em tecido impermeável colorido com alças, vieis para pendurar e amarrar na cintura, resistente.	JANETEX	und	200	13,00	2.600,00
6	Água sanitária de 1ª qualidade, contendo no rótulo a especificação: multiuso, alvejante e desinfetante, e na composição: hipoclorito de sódio (2,0 a 2,5%) de cloro ativo, hidróxido de sódio e água potável, embalagem plástica de 2000ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, armazenado do em caixa de papelão com 06 unidades.	DULAGO	cx	1.000	35,50	35.500,00
7	Alcool 96º frasco com 500 ml, contendo no rotulo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	COPERALCOOL	und	500	10,60	5.300,00
12	Balde de plástico reforçado na cor preta capacidade para 10 litros.	CONDOR	und	50	12,50	625,00
13	Bacia de plástico redonda capacidade para 30 litros	CONDOR	und	50	22,00	1.100,00
14	Bacia de plástico redonda capacidade para 15 litros	CONDOR	und	50	18,15	907,50
18	Cesto p/ lixo em plástico resistente sem tampa telado capacidade de 10 lts.	PLASVALE	und	50	9,40	470,00
19	Cesto p/ lixo em plástico com tampa basculante para banheiro 15 litros.	PLASVALE	und	50	24,00	1.200,00
20	Cesto p/ lixo em plástico com tampa basculante para banheiro 15 litros, com pedal.	PLASVALE	und	50	27,00	1.350,00
24	Cera Líquida de 1ª qualidade, cores variadas, composição dispersões acrílicas, emulsão de polietileno, solvente, preservante, antiespumante, resina fumácia, plastificante, nivelador, corante, essência e água, embalagem plástica de 850 ml, caixa com 12 unidades.	BRILHO WAX	cx	20	157,00	3.140,00
25	Cupinizada em frasco de 1000 ml	CITROMAX	litros	20	84,00	1.680,00
26	Creme de cabelo para pentear em embalagem de 300 ml com emolientes que facilita o desembaraço dos cabelos e não necessita em enxaguar podendo ser utilizado em todos os tipos de cabelo	GOLD	und	20	15,10	302,00
27	Haste flexível (COTONETES), em propileno, com algodão hidrófilo nas extremidades. Cx com 75 unidades.	COTTON	und	20	5,80	116,00
28	Desinfetante líquido, fragrâncias lavanda, alfazema e jasmim com 1000ml contendo no rótulo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	REAL	frasco	300	8,70	2.610,00
31	Desodorizador de ambientes, em aerosol, produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. frasco de 360 ml, com fragrância variadas tipo: (floral, flores do campo, lavanda, citrus etc em quantidades proporcionais). Lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem, fabricação, embalagem e transportes nos termos dos regulamentos da Anvisa.Cx 12 unidades.	BOM AR	cx	200	130,00	26.000,00
35	Detergente Limpa Alumínio embalagem com 500ml. Cx c/24 unidades.	OI	cx	100	48,00	4.800,00
37	Dispensador de papel higiênico tipo rolo com 10cmx500m em plástico abs, alta resistência, medindo 28,3cm x 27,2cm x 14cm, cor branco, com sistema de abertura por travas laterais adicionadas por pressão.	PLASVALE	und	50	57,00	2.850,00
39	Esponja de aço em formato anatômico para limpeza de utensílios domésticos, em embalagem plástica contendo 8 unidades de 60g. Fardo com 14 embalagens.	BROMBRIL	fardo	50	58,00	2.900,00
40	Escovinha para lavagem de mãos	CONDOR	und	20	17,00	340,00
41	Escova para lavar roupa em formato oval, em madeiras com cerdas resistentes. Cx c/12 unidades.	CONDOR	cx	30	44,00	1.320,00
42	Escova para vaso sanitário com suporte, com cabo em plástico resistente, cerdas.	CONDOR	und	50	19,25	962,50
43	Escova dental adulto, cerdas em nylon, media/ macia, com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; cabo reto, anatômico, resistente medindo aprox. 17 cm, com empunhadura. Embalagens em saco plástico.	CONDOR	und	20	15,05	301,00
44	Flanela 100% algodão fácil absorção medindo 0,40 x 0,60 cm cores variadas.	JANETEX	und	500	2,99	1.495,00
45	Flanela de algodão, para limpeza, material 100% algodão, amarelo ouro. Embainhadas, medidas (28 a 35),cm largura (40x60)cm de comprimento.	JANETEX	und	500	5,98	2.990,00
46	Flanela de algodão, para limpeza, material 100% algodão, branca. Embainhadas, medidas (28 a 35),cm largura (40x60)cm de comprimento.	JANETEX	und	500	7,89	3.945,00
49	Fralda descartável infantil, tamanho XG confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com gel, adesivo para fixação, fita reposicionado e elástico nas pernas, pacote com 50 fraldas.	HUGGIES	pct	50	50,20	2.510,00
50	Fralda descartável infantil, tamanho P confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com gel, adesivo para fixação, fita reposicionado e elástico nas pernas, pacote com 80 fraldas	HUGGIES	pct	50	50,10	2.505,00
51	Fralda geriátrica tamanho P, pacote com 10 unidades.	CREME	pct	50	35,00	1.750,00
52	Fralda geriátrica tamanho M, pacote com 10 unidades	CREME	pct	50	48,00	2.400,00
53	Ganhos em ferro maciço forjado com 8 a 10 dentes, cabo de madeira 1,50m com as seguintes dimensões: 1000mm x 350mm x 50mm	MON FORT	und	30	85,00	2.550,00

54	Inseticida Spray características da embalagem: possuir válvulas de seguranças, formula com água, inodoro, multiinseticida, inclusive para o mosquito da dengue, não conter CFC. Apresentar informações complementares no caso de intoxicação. Frasco com 300 e 400ml. Cx 12 unidades.	SBP	cx	30	151,00	4.530,00
56	Limpador tipo multiuso p/ limpeza pesada frasco com 500ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cx c/12 unidades.	AZULIM	cx	200	88,60	17.720,00
57	Limpador Multiuso composição química: Alcool graxo etoxilado, sequestrante, óleo de pinho corante e veículo aquoso. Princípio Ativo: Associação de Tensoantes. Características Físioquímicas: Aspecto gel. Cor dentro das normas, densidade de 25° c: 1,00 a 1,02 g/cm 3 PH: Levemente alcalino, Galão de 20 Litros.	AZULIM	und	20	97,00	1.940,00
58	Limpeza pesada cloro ativo 500 ml. Cx com 12 unidades	AZULIM	cx	100	13,80	1.380,00
62	Luva Plástica para manipulação de alimentos cru, pct com 100 unidades.	KALIPSO	pct	100	8,80	880,00
63	Máscara para proteção semi facial descartável não tóxica. Cx/100 unidades	3M	cx	50	20,00	1.000,00
64	Naftalina sólida em pastilhas (100% em bolas) embalagem plástica resistente de 50g. Data de embalagem não superior a 30 dias.	REAL	pct	15	6,00	90,00
65	Pá p/ lixo em plástico resistente c/ cabo de madeira de 60cm de altura na vertical.	PLASVALE	und	30	12,50	375,00
66	Pá p/ lixo, material sintético e pigmento, cabo curto.	PLASVALE	und	50	9,99	499,50
67	Palha de aço para louça pacote com 14 unidades, 60 g, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação e data de validade, acondicionada em fardos.	BROMBRIL	pct	200	43,00	8.600,00
70	Papel Filme, ALDFLM, PVC 280X300	ROYAL	und	200	63,00	12.600,00
71	Papel Alumínio Rolo 7,5mx45cm	BOM PACK	und	100	7,00	700,00
72	Prendedor de roupas pct c/12 und	CONDOR	pct	20	6,10	122,00
73	Protetor Solar (fator 35) frasco com 120 ml.	NIVEA	frasco	10	17,80	178,00
74	Pedra sanitária em tablete, tipo arredondado com suporte, fragrâncias diversas. Cx com 50 unidades, Emb. de 35g.	REAL	cx	200	47,00	9.400,00
80	Sabão em barra glicerinado, neutro, 200g, embalagem com 5 unidades contendo a marca do fabricante, com prazo de validade.	DULAGO	emb	500	59,00	29.500,00
83	Sabonete líquido perfumado p/ limpeza das mãos, frasco c/ 1 litro contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PALMOLIVE	litros	100	25,00	2.500,00
84	Sabonete líquido perfumado p/ limpeza das mãos, galão c/ 5 litros contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PALMOLIVE	galão	20	38,00	760,00
85	Shampoo em embalagem de 480 ml, fórmula suave que não irrita os olhos, contem PH neutro, com glicerina proporciona brilho e macies natural dos cabelos, testados dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia. Fragrância neutra, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo.	GOLD	und	20	24,99	499,80
87	Saco plástico para lixo não reciclado reforçado na cor azul capacidade de 100 litros, pacote com 05 unidade contendo na embalagem a marca do produto, acondicionado em fardos com 25 pacotes.	PLASVALE	fardo	1.000	78,00	78.000,00
88	Saco plástico para lixo não reciclado reforçado na cor azul capacidade de 30 litros, pacote com 05 unidade contendo na embalagem a marca do produto, acondicionado em fardos com 25 pacotes	PLASVALE	fardo	1.000	55,00	55.000,00
89	Saco plástico para lixo não reciclado reforçado na cor azul capacidade de 50 litros, pacote com 05 unidade contendo na embalagem a marca do produto, acondicionado em fardos com 25 pacotes	PLASVALE	fardo	1.000	65,00	65.000,00
92	Soda cáustica, com 98 a 99%, escama, embalagem em lata com no mínimo 400g, contendo a identificação do produto, marca do produto e prazo de validade.	SOL	lata	20	14,50	290,00
93	Tambor plástico com tampa e rodinha, capacidade mínima de 100 litros.	PLASVALE	und	30	288,00	8.640,00
94	Tapete lavável resistente anti-chamas antiderapante.	CLEAN	und	30	297,00	8.910,00
95	Toalha de rosto pequena	SANTISTA	und	50	15,60	780,00
96	Toalha de banho	SANTISTA	und	50	29,80	1.490,00
97	Touca para cozinheira em TNT, pacote c 100 unidades	CLEAN	Pct	50	13,90	695,00
98	Vasculhador com cabo de madeira 2,5 mts.	CONDOR	und	30	64,00	1.920,00
99	Vassoura com cerda de piaçava, com cabo de madeira chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m.	CONDOR	und	50	20,20	1.010,00
100	Vassoura de cerdas tipo pêlos, cepa plástica, medindo entre 25cm a 30cm, comprimento das cerdas mínimo de 5cm. Cabo em madeira, tamanho, tamanho padrão, plastificado, rosqueado.	CONDOR	und	50	17,75	887,50
101	Vassoura de nylon, cabo em polipropileno.	CONDOR	und	50	17,80	890,00
<b>Total</b>						<b>434.095,80</b>

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA: G A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA</b>	
CNPJ: 21.959.459/0001-97	FONE/FAX: (99) 3525-9061
ENDEREÇO: Rua Urbano Santos, nº 697, Ed. Royal Center Sala 24º, Bairro Juçara - Imperatriz-MA	
E-MAIL: g.a.comercio@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Anderson Lobão da Silva	
CPF Nº: 030.919.423-76	RG Nº: 0200030720020 SSP-MA
<b>DADOS BANCARIOS:</b>	
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 3975-6 CONTA: 22.397-2

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Amaciante 2 litros, caixa com 6 unidades.	TUFF	cx	20	65,50	1.310,00
4	Absorventes higiênico hipoalergenico. Pacote com 8 unidades.	SEMPRE LIVRE	pct	100	4,35	435,00
5	Água sanitária de 1ª qualidade, contendo no rótulo a especificação: multiuso, alvejante e desinfetante, e na composição: hipoclorito de sódio (2,0 a 2,5%) de cloreto ativo, hidróxido de sódio e água potável, embalagem plástica de 1000ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, armazenado do em caixa de papelão com 12 unidades.	DULAGO	cx	1000	48,50	48.500,00
8	Antisséptico a seco (Alcool Gel). Composição Química: Etanol, Carbômetro, Isopropanol, Miristato de Isopropila, Amino Metil Propanol, Bronopol e Água. Princípio Ativo: Associação de Etanol e Triclosan. Características Físico-químicas: Aspecto gel, Cor Incolor Odor Alcoólico, Densidade a 25° C 0,85 a 0,90 g/cm 3 pH neutro, Viscosidade (SP3;30 rpm,25°) 2000 a 2500 cps. Apresentação galão de 05 litros. Fornecer em regime de comodato suporte para álcool gel e substituir quando necessários as que apresentam defeito sem ônus	ZULU	und	50	79,55	3.977,50

9	Balde em plástico não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado capacidade de 20litros.	ARQPLAST	und	100	15,25	1.525,00
10	Balde de plástico com tampa 60 litros	ARQPLAST	UND	50	69,50	3.475,00
11	Balde de plástico reforçado na cor preta capacidade para 12 litros.	ARQPLAST	und	50	19,65	982,50
15	Bobina de papel toalha 100% fibra. Celulose/virgem. Embalagem com 2 unidades.	ARQPLAST	emb	500	6,70	3.350,00
16	Condicionador embalagem de 480 ml, formula suave, com pro vitamina b5 e vitamina E contem ph neutro, proporciona brilho e macies natural dos cabelos, testados dermatologicamente alergia, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo.	SEDA	und	20	11,45	229,00
17	Creme dental com flúor, sem corantes, composto de Sorbitol, Glycerin, XantlanGum, PEG-8, Methyparaben, Propylparaben, Hidrated Sílica, Solidiumlaryl Sulfate, SodiumSaccharin, xylitol, titaniumdioxide, triclosan, calciumdisodium EDTA, aroma, alcohol, aqua. Peso: 100g	COLGATE	und	20	15,4	308,00
21	Cesto comum em plástico vazado, para lixo, capacidade de 10litros.	MENNO	und	50	8,60	R\$430,00
22	Cesto comum em plástico, com tampa para lixo, capacidade de 100 litros.	MENNO	und	50	98,30	R\$ .915,00
23	Cesto telado plástico simples para banheiro médio	ARQPLAST	und	200	17,70	3.540,00
29	Desinfetante composição essência de pinho, nonifenol, etoxilado 9,5 moles, cloreto de alquidimeti, benzil amônio 0,06% (princípio ativo), dispersão de copolímtero estireno acrílico, corante, em embalagem plástica transparente de 2L, caixa c/06 unidades.	ECONOMICO	cx	100	69,20	6.920,00
30	Desinfetante Hospitalar cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio (Quaternário didecilílo), cloridrato de Polihexametileno Biguanida, corante e veículo aquoso. Princípio Ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio 37% e Cloridrato de Polihexametileno Biguanida 4%. Características Físico-químicas: Aspecto líquido (dentro das normas), Cor dentro das normas. Densidade a 25° C:0,96 a 0,98 g/cm3. pH neutro. Finalidade de Uso: Possuir ampla eficácia bactericida frente a bactéria gran positivas, gran negativas, vírus e fungos. Apresentação galão de 20 litros.	AZULIM	und	200	189,30	37.860,00
32	Desodorizador de vaso composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, sulfato de sódio, emoliente, perfume e corante. Cx com 48 unidades.	AZULIM	cx	200	217,40	43.480,00
33	Detergente líquido aplicação em lavagem de louças, talheres, painéis etc. Fragrâncias limão, neutro, maça e coco, 25% de cada fragrância, tipo concentrado, hipoalergênico, aspecto físico líquido viscoso, embalagem descartável com 500ml. Cx c/24 unidades.	DULAGO	cx	1.000	53,60	53.600,00
34	Detergente Alcalino solvente com ação desengraxante desincrustante com agentes umectantes e alta concentração de solventes solúveis em água e alcalina para lavagem de material de laboratório, inclusive com sujidade bastante arraigada com lâminas de hematologia e anotações de lápis e pincel de retroprojeter. Apresentação: galão de 5 litros.	YPE	und	200	18,70	3.740,00
36	Desengordurante Multiuso, material para limpeza de superfícies laváveis, louças, pias, fogões etc. Com ação removedora de gordura, á base de água, princípio ativo e fragrância. Com bico dosador. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Frasco com 500ml. Caixa com 12 unidades.	AJAX	cx	200	100,90	20.180,00
38	Espunja para limpeza tipo dupla face, medindo 10mmx75mmx20mm, com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor verde amarela. Embalagem contendo no rótulo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 60 unidades.	LIMPPANO WISH	cx	100	121,60	12.160,00
47	Fralda descartável infantil, tamanho G confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com gel, adesivo para fixação, fita reposicionada e elástico nas pernas, pacote com 80 fraldas.	SAPEKA	pct	50	64,70	3.235,00
48	Fralda descartável infantil, tamanho M confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com gel, adesivo para fixação, fita reposicionada e elástico nas pernas, pacote com 72 fraldas	SAPEKA	pct	50	64,80	3.240,00
55	Limpa vidro para limpeza de vidros e acrílico, com álcool, embalagem plástica com 500ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 12 unidades.	AZULIM	caixa	30	100,50	3.015,00
59	Lixeira com tampa plástica alta resistência capacidade 100L	PURIMAX	und	30	273,50	8.205,00
60	Lustra móveis cremoso frasco com 500ml, fragrâncias variadas, contendo no rótulo o nome do fabricante, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 12 unidades	POLIFLOR	cx	20	164,80	3.296,00
61	Luva confeccionada em borracha destinada p/ limpeza domiciliar nos tamanhos M, G	SANTA LIMPEZA	par	200	14,60	2.920,00
68	Papel higiênico de 1ª qualidade, apresentando folha simples, gofrado, com picote, na cor branca, neutro, produto não perecível, medindo 10 cm X 250 m, composto de 100% de celulose virgem, tubete medindo no mínimo 4,0 cm de diâmetro, em embalagem apropriada, do fabricante na validade. (Pacote com 08 rolos com 250 metros).	FOFINHO	pct	1.000	11,00	11.000,00
69	Papel toalha interfolhado de 1ª qualidade 100% de fibras naturais, cor branco, alta alvura com alto poder de absorção, macio medindo 22,5 21 cm, fardo com 05 (cinco) pacotes com 250 folhas no total de 1.250 folhas por fardo.	TORK	fardo	300	94,50	28.350,00
75	Pano de chão em tecido, tipo saco, alvejado, para limpeza de pisos. Medidas: 45x55cm de largura e 60x75 de comprimento.	JANETEX	und	200	8,80	1.760,00
76	Pano de prato alvejado, 100% algodão, medindo 40x63cm.	ANIS	und	200	10,80	2.160,00
77	Rodo grande de 80cm com borracha dupla, cabo de madeira plastificado, tipo rosqueável. Espessura da borracha dupla 2 e 5mm cada uma, tipo inquebrável.	SANTA MARIA PLAST	und	50	62,60	3.130,00
78	Rodo grande de 60cm com borracha dupla, cabo de madeira plastificado, tipo rosqueável. Espessura da borracha dupla 2 e 5mm cada uma, tipo inquebrável.	CONDOR	und	50	48,70	2.435,00
79	Rodo de 35 a 45 cm de borracha dupla com cabo de madeira plastificado, tipo rosqueável. Espessura da borracha dupla 2 e 5mm cada uma, tipo inquebrável.	SANTA MARIA PLAST	und	50	27,60	1.380,00
81	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, caixa de papel 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 24 unidades.	YPÊ	cx	300	117,80	35.340,00
82	Sabonete fragrâncias variadas, composição sais sódicos de ácidos graxos, hidóxidos de sódio, glicerina, cloreto de sódio, formoldeído, distiribinel dissulfonato dissódico, edetatotetrassódico, etidronato, embalagem em papel, pct c/12 unidades 90gr	FLOR	pct	50	44,30	2.215,00
86	Saco alvejado algodão	FORTLIMP	und	500	9,60	4.800,00
90	Saco de lixo 100ml branco leitoso uso hospitalar pct 100und reforçado	DOVER	pct	50	98,20	4.910,00
91	Saco de lixo 40ml branco leitoso uso hospitalar pct 100und reforçado	DOVER	cx	20	77,50	1.550,00
<b>Total</b>						<b>373.858,00</b>

Valor total da BELLO MONTE DISTRIBUIDORA EIRELI e G A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME: R\$ 807.953,80 (oitocentos e sete mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). Carolina/MA, 30 de setembro de 2020. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: 5b7a01eeb6a208877a45c27520da0829

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020 - SAAE**

Referência: Dispensa de Licitação nº 022/2020.

**OBJETO:** Aquisição de peças para revisão, reparos e manutenção em veículo do SAAE (Saveiro 1.6 ano 2005). Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 2.593,00,00 (dois mil quinhentos e noventa e três reais)**. Tendo como **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2020, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 17.512.0033.2-066, Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00.00. Sendo por Contratante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo **James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina/MA e a Empresa **L.R. Tavares - ME**, representada pelo Sr. **Leandro Rego Tavares**. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 30 de setembro de 2020. James Dean Barbosa Oliveira, **Diretor SAAE**.

Publicado por: **DELANO DA SILVA CUNHA**  
Código identificador: **c9ecf7279f39ee0fc29f9b4718a6990a**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Chapadinha- MA nos termos do Art. 224, VII, c, Lei Complementar nº 1.324/2019, **NOTIFICA** os infra nominados a manifestarem-se no prazo de 30 (trinta) dias quanto aos Termos de Início da Ação Fiscal que motivaram a abertura dos procedimentos administrativos fiscais abaixo relacionados. O não comparecimento no prazo estipulado implicará em multa constante no art. 209, IV, da Lei Complementar nº 1.324/2019. Informamos, ademais, as vistas dos respectivos procedimentos poderão ser obtidas junto ao Setor de Tributos da Secretaria de Finanças Planejamento e Orçamento, situado na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, CEP: 65.500-000, Chapadinha- Maranhão.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PAF Nº	INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	TERMO DE INICIO DA AÇÃO FISCAL	AUTO DE INFRAÇÃO
MARCO AURELIO S. TEIXEIRA	02.340.432/0001-77	918/2020	032/2020	001/2020	001A
MARCO AURELIO S. TEIXEIRA	02.340.432/0001-77	919/2020	033/2020	001/2020	001A
G H T SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA EIRELI	22.299.477/0001-52	604/2020	012/2020	001/2020	---
G H T SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA EIRELI	22.299.477/0001-52	605/2020	013/2020	001/2020	---

Chapadinha (MA), 28 de setembro de 2020.

Wanderlene Silva do Nascimento  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento**

Publicado por: **TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ**  
Código identificador: **3176f0b964708331c6b8199910b0420b**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Aº I9/2020/SEMAG**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Aº I9/2020/SEMAG

Ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no nos termos do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 (de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação N.º 69/2020 CPL. Parecer Jurídico N.º 163/2020) ASSEJUR, acostada aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: Processo ADMINISTRATIVO N.º 281/2020/SEMAG

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Regulamentação, Treinamento, Suporte e Acompanhamento do Pregão Eletrônico, Credenciamento do órgão em Portais de Compras (Comprasnet, licitações e outros), que ocorrerá nos dias 04 e 05 de junho de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) Colinas - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração Gerai/SEMAG.

CONTRATADA (EMPRESA): RS CONTABIIDUDE E LICITAÇÕES

CNPJ Nº 31.131.561/0001-53

VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Colinas-MA, 18 de Maio de 2020.

Rogério Lima da Costa

Secretario Município de Administração Geral

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**  
Código identificador: **335e79e53e43557697eda0e38a26c049**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.09/20**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.09/20. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de implantação do sistema repetidor de sinal de celular, na comunidade de Cajuapara, em Itinga do Maranhão/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - código UASG: 980174, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 09 horas do dia 19 de outubro de 2020. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site [www.Itinga.ma.gov.br](http://www.Itinga.ma.gov.br) - portal da transparência, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na sede da CPL, na Av. Industrial, n. 300, Bairro Coqueiral, Bairro Centro - Itinga do Maranhão/MA - CEP 65.900-000, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas. DENISE MAGALHÃES BRIGE - PREGOEIRA.

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**

Código identificador: 59dae7665aed06388f8dbb22b8ec5dce

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020/PMJ.**

A Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 14 de outubro de 2020, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, município de Jatobá, Licitação do tipo Menor Preço por Item, para aquisição de equipamentos, material elétrico e hidráulico para reparos nos prédios públicos do município de Jatobá, regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), feito, exclusivamente, através de depósito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Jatobá-MA, 23 de setembro de 2020, Adriano Pereira dos Santos de Castro, Pregoeiro.

*Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO*  
*Código identificador: 01d6998e470e4e6e43888ba558f0c3ea*

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020/PMJ.**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2020, na Prefeitura Municipal, situada na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, Jatobá-MA, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, para Contratação de empresa especializada nos Serviços de Engenharia para recuperação de estrada vicinal no município de Jatobá, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), feito, exclusivamente, através de depósito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Jatobá-MA, 24 de setembro de 2020, Maria Francisca Damasceno de Oliveira, Presidente - CPL.

*Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO*  
*Código identificador: 0cf8118256d883e14d0846a4c4a149e6*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**

### **DECRETO Nº 21/2020**

DECRETO Nº 21/2020, de 30 de setembro de 2020  
DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE RESTRIÇÕES DESTINADAS À PREVENÇÃO DO CONTÁGIO E AO COMBATE À PROPAGAÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, BEM COMO MANTÉM SUSPENSAS AS AULAS PRESENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
FRANCISCO SILVA FREITAS, Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão, no uso de suas atividades legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica

Municipal,  
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;  
CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do Princípio do Interesse Público e, com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município de promover medidas a fim de regulamentar, resguardar e promover o bem estar da coletividade;  
CONSIDERANDO que, nos termos dos art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;  
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;  
CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;  
CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;  
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Nota Informativa no 3/2020-CGGAP/DES/SAPS/MS, orientou pela utilização de máscaras de proteção como uma das medidas não farmacológicas destinadas a contribuir para a contenção e prevenção da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS - CoV-2);  
CONSIDERANDO inteiro teor dos Decretos do Governador do Estado de nºs 35.731, de 11 de abril de 2020, 35.746, de 20 de abril de 2020, 35.831, de 20 de maio de 2020, versando sobre medidas restritivas, medidas sanitárias (gerais e segmentadas por atividades), bem como as Portarias da Casa Civil, orientando protocolos e disciplinando formas de funcionamento de atividades, especialmente as Portaria da Casa Civil do Governo do Estado, de nºs 34, 38, 40 e, mais recentemente, de nº 54;  
CONSIDERANDO a assegurada prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal em decretar medidas mais rígidas do que as constantes dos Decretos do Governador do Estado, podendo chegar até mesmo ao nível mais alto do bloqueio total (lockdown), conforme art. 13 do Decreto 35.831, de 20/5/2020, e art. 1º parágrafo 2º da Portaria nº 34, de 28 de maio de 2020, da Casa Civil,  
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Lagoa Grande do Maranhão, as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada;  
DECRETA:  
Art.1º - Ficam prorrogadas para até o dia 31 de outubro de 2020 as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 20/2020, de 31 de agosto



de 2020, incluindo a suspensão das aulas presenciais na rede de ensino no âmbito do município, permitidas apenas as aulas remotas, conforme art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 2º - Nada obstante a previsão legal contida no parágrafo 4º do art. 1º da Portaria nº 55, de 17 de agosto de 2020, da Casa Civil do Governo do Estado, que corrobora entendimento do Decreto Estadual nº 35.831, de 20/5/2020, ressaltando prerrogativa aos prefeitos para a edição de medidas mais restritivas, fica, por conduto deste Decreto, mantidas as medidas do Decreto Municipal de vigência ora prorrogada em seu inteiro teor e forma.

Parágrafo Primeiro - continuam sem autorização músicas em bares que não estejam no formato autorizado pelo Decreto Municipal nº 019/2020, de 17 de agosto de 2020, a exemplo de serestas, paredões de som, shows, festas em casas de eventos, som

automotivo em proporções inadequadas de volumes a ensejar e estimular aglomerações;

Parágrafo Segundo: As liberações concebidas pelo Decreto nº 20/2020 poderão ser revista a qualquer tempo, em face da dinâmica observada pelas ações de fiscalização de vigilância sanitária e das autoridades policiais quanto ao atendimento dos protocolos pelos estabelecimentos, assim como dos dados epidemiológicos referentes à pandemia da COVID-19, ora com estatísticas controladas.

Art. 3º - A fiscalização das medidas determinadas pelo Decreto 020/2020 ora prorrogado será realizada pelos Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal, Procon, Guarda Municipal, Vigilância Sanitária, Polícia Militar e Polícia Civil.

Art. 4º - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art.268 do Código Penal.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

Advertência;

Multa;

Interdição parcial ou total do estabelecimento.

§ 2º As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Coordenação de Administração, Planejamento e Finanças, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes do art. 14 da lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

Art. 5º - Os casos de dúvidas poderão ser dirimidos e respondidos pelo Comitê Municipal de Enfrentamento da COVID-19, bem como os casos omissos e situações pontuais a merecerem análise.

Art. 6º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão, Maranhão, em 30 de setembro de 2020

FRANCISCO SILVA FREITAS - Prefeito

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: 230e09213e65b5a329a33fb8310fc130

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

### DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

**“Prorroga as disposições contidas no Decreto Municipal nº 033, de 04 de setembro de 2020 e Decreto Municipal nº 34/2020, de 15 de setembro de 2020, até 15 de outubro de 2020 e dá outras providências”.**

**AJURICABA SOUSA DE ABREU**, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber, bem como legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde, nos termos dos artigos 30, 24 e 196 da Constituição Federal de 1988;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção, sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a classificação do COVID - 19 como pandemia pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

**CONSIDERANDO** ainda, haver imprevisibilidade sobre a evolução da pandemia no Maranhão, principalmente, no Município de Montes Altos, o que exige prudência administrativa em suas decisões;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas a partir da 00h00min do dia 01 de outubro de 2020 até 23h59min de 15 de outubro de 2020, as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 033, de 04 de setembro de 2020 e Decreto Municipal nº 034, de 15 de setembro de 2020, nos termos deste Decreto.

**Parágrafo Único: Com a prorrogação contida no caput deste artigo, mantêm-se inalteradas as disposições e proibições estabelecidas nos demais decretos municipais expedidos pelo chefe do poder executivo, salvo as alterações devidamente publicadas.**

**Art. 2º.** Continuam **suspensas** as aulas presenciais nas unidades de ensino da rede municipal de educação por tempo indeterminado.

**Art. 3º.** Diante do descumprimento das determinações, serão aplicadas **multa, suspensão ou cassação de licença de funcionamento**, além do mais, os infratores poderão ser enquadrados no art. 6º do Decreto Estadual nº 35.784/2020, de 03 de maio de 2020, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, **bem como, o ilícito penal disposto no art. 268 do Código**

**Penal.**

**Art. 4º.** As disposições contidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, prorrogadas ou suprimidas, de acordo com a situação epidemiológica do Município ou região.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor às 00:00 horas do dia 01 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES ALTOS-MA, AOS 30 DE SETEMBRO DE 2020.

**AJURICABA SOUSA DE ABREU**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO*  
Código identificador: c9b400417ebcddbcb697540491cc92c8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**

**DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 157/2020**

**DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DECRETO Nº 157/2020**

**“Homologa a Lista Atualizada de Aprovados e Classificados (Excedentes) do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - Edital 001/2018”**

**O SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta**

**Art. 1º** - Fica homologado a Lista Atualizada de Aprovados e Classificados (Excedentes) do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, concernente ao Edital 001/2018, à vista do relatório já publicado pela Empresa Gabriel & Gabriel Consultoria, Projetos e Serviços LTDA.

**Art. 2º** - Publique-se a classificação definitiva.

**Art. 3º** - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração, obedecido o Termo de homologação.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, em 30 de Setembro de 2020.

**JURAN CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
Código identificador: 56f570bbfb3037c5a8a0c186b94e5573

**DECRETO Nº. 158, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**DECRETO Nº. 158, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUPERVISOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Senhora, **MAYARA FIGUEREDO TELES DA SILVA**, Do Cargo em Comissão de, **SUPERVISOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

**JURAN CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
Código identificador: 889d4cd42efe98bfa83d55871eb8abc9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020.** O MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal, torna público que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, na forma Execução Indireta sob regime de empreitada por Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD EM RUAS DO POVOADO ALTO BONITO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA. ABERTURA: 16 de outubro de 2020 às 08:30 horas. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados). Riachão-MA. 29 de setembro de 2020. Raimundo Madeira Neto. Presidente da CPL.

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA*  
Código identificador: af0b422681c65a9ff81c26a12950ae2f

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020. O MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal, torna público que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, na forma Execução Indireta sob regime de empreitada por Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA. ABERTURA: 16 de outubro de 2020 às 14:30 horas. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados). Riachão-MA. 29 de setembro de 2020. Raimundo Madeira Neto. Presidente da CPL.

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: a5943e659c26075bb4469612882b5adf*

#### **PORTARIA GAB. PREF Nº. 252/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

#### **PORTARIA GAB. PREF Nº. 252/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO** - Estado do Maranhão, Sr. Joab da Silva Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

**Art. 1º- CONCEDER, a pedido da servidora, Arcanjela Brandão do Nascimento**, Professora/Coordenadora Escolar, Licença para Concorrer a um Cargo Eletivo - Eleições 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, catorze de agosto de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
DÊ-SE CIÊNCIA,  
CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO** - Estado do Maranhão, aos catorze dias do mês agosto de dois mil e vinte.

**Joab da Silva Santos**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: da12ed61ea87cb526c4d38faf526ad2c*

#### **PORTARIA Nº 257/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020**

PORTARIA Nº 257/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.  
**Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal.**

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **TIAGO DA SILVA BRANDÃO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 1.000.731 SSP/TO e OAB 22012-MA, inscrito no CPF nº 029.556.651-50, número de inscrição eleitoral nº 038898932747, residente na Travessa Penha, nº I, Centro em Riachão/MA, para exercer o cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 01 de setembro de 2020.

**JOAB DA SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 01/09/2020.  
Tiago da Silva Brandão  
Procurador Geral do Município de Riachão.

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: fda53066c9a83829cfd686bc6eb9761c*

#### **PORTARIA GAB. PREF Nº. 259/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020**

PORTARIA GAB. PREF Nº. 259/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO** - Estado do Maranhão, Sr. Joab da Silva Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

**NOMEAR CRISTIANO REGO COELHO**, CPF nº 862.702.223-20, portador da Cédula de Identidade nº 7.956-OAB /MA, para exercer o cargo de Assessor Jurídico, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
DÊ-SE CIÊNCIA,  
CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO** - Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de setembro de 2020.

**JOAB DA SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 2e8053329eff5513ca0fdcb11bf84973*

#### **PORTARIA Nº 280/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 280/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR Ronaldo da Conceição Sousa**, portador do CPF Nº 669.340.953-91, para exercer a função de Fiscal de Vigilância Sanitária Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2020.

JOAB DA SILVA SANTOS  
Prefeito Municipal

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 44f14e24c70b50963e893917ffe96da8*

**PORTARIA Nº 281/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 281/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR Romário Rodrigues Rocha**, portador do CPF Nº 056.589.733-09, para exercer a função de Fiscal de Vigilância Sanitária Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2020.

JOAB DA SILVA SANTOS  
Prefeito Municipal

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 540091fe3cf303affef347824f6e74ae*

Publique-se.

São Domingos do Maranhão, MA, 14 de setembro de 2020.

JOSÉ MENDES FERREIRA  
Prefeito Municipal.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: e27a8a8eef2e44c8f10b2b8a813e0411*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2020**

**ORGÃO REALIZADOR:** Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a implantação da rede de gazes no Hospital Municipal de São João do Sóter - MA.

**TIPO:** MENOR PREÇO

**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**LOCAL/SITE:** www.portalcompraspublicas.com.br.

**DATA:** 16/10/2020.

**HORÁRIO:** 08h:01min (oito horas e um minuto)

**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

**São João do Sóter/MA, 30 de setembro de 2020.**

Joserlene Silva Bezerra de Araújo  
Prefeita Municipal.

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 30595fa3d6ec696352f964f7abaa919d*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**

**TERMO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2020**

**DECISÃO**

O Prefeito Municipal de São Domingos do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de autoridade superior e com base no parecer jurídico DECIDE nos autos do Processo Administrativo nº 02.1307.001/2020, em respeito ao princípio da publicidade, da legalidade, da isonomia, e por cautela e zelo ao devido processo, ANULAR, a TOMADA DE PREÇOS N.º 034/2020 que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços de Recuperação de estradas vicinais no município de São Domingos do Maranhão, determinando a feitura do processo novamente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**PORTARIA Nº 109/2020**

Portaria nº 109/2020, 30 de setembro de 2020. A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** I - Exonerar o senhor **FABRÍCIO LIMA GOMES DE SOUZA** do cargo comissionado de Chefe de Fiscalização - Nível II, com lotação na Superintendência Municipal de Trânsito de São João dos Patos/MA. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos dias 30 (trinta) de setembro de 2020. **Gilvana Evangelista de Souza.** Prefeita Municipal.

Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO  
Código identificador: 87b4bc91997cd83f16ce39eedc1b5800

### PORTARIA Nº 110/2020

Portaria nº 110/2020, 30 de setembro de 2020. A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** I - Exonerar a senhora **ELZIANE DOS SANTOS PEREIRA MIRANDA** do cargo de Secretária Municipal de Desporto, Lazer, Cultura e Juventude. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos dias 30 (trinta) de setembro de 2020. **Gilvana Evangelista de Souza**. Prefeita Municipal.

Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO  
Código identificador: 99e7f48eb850be4b317b346cc1d2e84d

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

#### AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531 - 2020 TOMADA DE PREÇO Nº 027 - 2020

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 531/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 027/2020.

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.505 - 2020 de

02 de Janeiro 2020 torna público, que procederá a Licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº 027/2020 do TIPO: menor preço global. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. OBJETO: Construção de campo de futebol society na Praça Reinaldo Tavares, conforme projeto básico/executivo Anexo II. DATA DA ABERTURA: 22 de outubro de 2020 às 09:00 Nove horas, O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA. Bem como também através do portal da transparência do Município de Sítio Novo - MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações - TCE - MA, <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes>, ou [cplsitinovoma@outlook.com](mailto:cplsitinovoma@outlook.com), mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Presidente José Sarney s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Sítio Novo/MA, 30 de setembro de 2020.

JOÃO CARVALHO DOS REIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA  
Código identificador: aac49ebcc1265af713f76955a9f61066

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

#### EDITAL Nº 01/2020 - SEMCT - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA ESPAÇOS DAS CULTURAS POPULARES: EDIÇÃO ALDIR BLANC

O município de Tuntum - MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção Pública Espaços das Culturas Populares: Edição Aldir Blanc, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição. Este Concurso respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007 e do Plano Setorial para as Culturas Populares e se destina a reconhecer e premiar Pessoas Físicas, Grupos sem constituição jurídica e Instituições privadas sem fins lucrativos com natureza ou finalidade cultural praticantes das diversas expressões culturais populares observadas às disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A cultura popular e tradicional é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade, expressas por grupos, artistas e empresas que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto afirmação de sua identidade cultural e social. Considerando a pluralidade de comportamentos e práticas sociais, os diferentes modos de se organizar e de viver a vida social e a diversidade de culturas existentes no Brasil. Essa edição vislumbra a possibilidade de se pensar a cultura popular na perspectiva da circularidade cultural, propondo um diálogo entre a erudição e o popular e entre o tradicional e o moderno nas manifestações culturais e artistas da sociedade, partindo-se do ponto de vista das interferências mútuas entre essas vertentes.
2. A partir desta perspectiva, amplia-se o conceito de cultura popular, considerando seus processos de inserção nas transformações sociais, mantendo o espaço tanto para a permanência de sua "pureza" quanto para sua reelaboração pelos próprios criadores, permitindo certas rupturas e incorporações de novos elementos da sociedade em que elas se realizam. Essa nova visão tem o intuito de possibilitar a construção e afirmação de novas identidades, que evidenciam o novo lugar social que esses criadores buscam afirmar frente à sociedade, ao mesmo tempo em que preservam seu legado cultural. Assim, a Cultura Popular permanece tendo como traço central o tradicional e uma busca pela sua preservação, mas abre-se uma nova perspectiva, permitindo que se possam acompanhar os percursos da sociedade que hoje se traduz de diferentes formas, seja por meio da língua, da literatura, da música, da dança, dos jogos, da mitologia, da religiosidade, dos rituais, das festas, dos festejos, dos costumes, do artesanato, da arquitetura, da medicina popular, da culinária, dos novos ritmos, das formas de expressão plástica dentre outras, desde que emanadas da coletividade.
3. Assim, o Município de Tuntum abre espaço também para a visibilidade das versões que fogem a um conceito de tradicional sobre o que vem a compor esse conjunto de espaços e manifestações culturais que convencionamos chamar por "Culturas Populares", mas que preservam condições suficientes e são consideradas como autênticas e

legítimas das representações populares, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades culturais; atividades de retomada de práticas populares em processo de esquecimento e difusão das expressões populares para além dos limites de suas comunidades de origem, além da visibilidade e valorização dos Espaços das culturas populares tradicionais, essa edição se abre às manifestações dos novos arranjos que se vêem da cultura popular e valoriza a cultura genuinamente Tuntense e seus representantes.

4. Nesta edição, o Município de Tuntum - MA, homenageará **Aldir Blanc Mendes** (Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1946 — Rio de Janeiro, 4 de maio de 2020) foi um letrista, compositor e cronista brasileiro. Médico formado pela Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, hoje parte da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio) com especialização em psiquiatria, abandonou a profissão para se tornar compositor e um dos grandes letristas da história da música brasileira Cultura Popular.
5. O edital contará com recursos na ordem de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para as premiações oriundos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei nº. 14.017/2020, que garante auxílio emergencial aos espaços culturais auxiliando assim na sobrevivência desses Espaços perante o Estado de Emergência em Saúde Pública, decorrente da pandemia do novo Corona vírus (Covid-19).

## 2. DA JUSTIFICATIVA

1. Diante do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade causada pela pandemia do COVID-19, e considerando as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto no Decreto nº 35.660, de 16 de março de 2020; e ainda a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei citada anteriormente, o presente Edital se justifica como uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pelo Município de Tuntum/MA por meio desta Secretaria de Cultura.
2. Desse modo, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, portanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante comissão especializada, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.
3. O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

A. **Inscrição:** fase de recebimento das iniciativas;

B. **Habilitação:** verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter eliminatório;

C. **Classificação:** análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior;

D. **Homologação:** resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento do prêmio;

E. **Convocação:** prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar exigida pelo Edital para o recebimento do prêmio; e

F. **Acompanhamento:** envio do relatório descritivo das atividades desenvolvidas até 31 de dezembro de 2020 após a emissão da ordem bancária.

1. Entende-se por habilitado aquela que encaminhar, no momento da inscrição, toda a documentação obrigatória solicitada no presente regulamento.
2. Entende-se por classificado aquela que obtiver na fase de seleção nota final mínima de 60 (sessenta) pontos, conforme critérios de seleção estabelecidos no Edital.
3. Entende-se por premiados aqueles que obtiverem as maiores notas, levando-se em conta os critérios de seleção e demais procedimentos previstos neste edital, e considerando a disponibilidade de recursos orçamentários previstos.

## 1. DO OBJETO

1. O concurso visa reconhecer e premiar os espaços culturais mantidos por empresas, micro empreendedores individuais, pessoas físicas (coletivos) ou jurídicas com ou sem fins lucrativos com natureza ou finalidade cultural expressa em seu estatuto e que tiveram suas atividades interrompidas por conta da pandemia do Covid 19.
2. Serão premiadas iniciativas culturais que cumpram um ou mais dos objetivos abaixo:
  1. Fortalecer a identidade cultural do município através das expressões das culturas populares.
  2. Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por Espaços, Grupos e pessoas jurídicas sem fins lucrativos e as estratégias de preservação de suas identidades culturais.
  3. Incentivar a participação plena e efetiva dos Espaços, Grupos e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que envolvam as culturas populares por eles cultivadas.

## 2. DOS PROPONENTES

1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

1. Coletivos Culturais representados por Pessoa Física maior de 18 anos, tuntuense, ou radicado no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há, pelo menos, 01 (um) ano, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;
2. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada no Maranhão e legalmente constituída, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

2. Não poderão se inscrever:

1. Integrantes do comitê gestor da lei no município.
2. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria municipal de Cultura, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização do objeto do presente Edital.
3. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Federal,

Estadual ou Municipal.

### 3. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 21 a 30 de setembro de 2020, em dias corridos, exclusivamente na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, CEP: 65.763-000 - Tuntum/MA.
2. As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do Edital no **Diário Oficial da Município**.
3. As inscrições no último dia se encerrarão às 11h59min, horário de Brasília.
4. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.
5. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.
6. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.
7. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes documentos: a. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
2. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.
3. No caso de mais de uma inscrição do mesmo artista, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.
4. No formulário de inscrição, haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.
5. Cada interessado só poderá se inscrever em uma única categoria.
6. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.
7. A entrega de toda documentação indicada efetua a inscrição.
8. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.
9. O ato de inscrição da proposta não implica a sua seleção por parte desta Secretaria.
10. Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, conforme a necessidade desta Secretaria.
11. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado.
12. A ausência dos dados bancários completos em nome do proponente, conforme solicitado a seguir, inabilita diretamente o interessado:
  1. Não são aceitas contas bancárias do tipo salário, poupança, conta fácil ou derivadas. São aceitas apenas contas correntes ativas;
  2. Também não são aceitas contas correntes de terceiros, ou seja, que não sejam de titularidade do próprio proponente.
13. Todos os documentos para inscrição deverão ser digitalizados em cópias autenticadas em cartório, ou por servidor destacado pelo Comitê Gestor da lei, nos termos do art.32 da Lei 8.666/93.
14. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhada à Assessoria Jurídica do município para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.
15. A aplicação dos itens acima se restringe exclusivamente à documentação que não possa ser retirada através de sítios eletrônicos.
16. A inscrição dos interessados será condicionada ao envio de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA ( REPRESENTANTE DE COLETIVO CULTURAL)

1. Formulário de Inscrição;
2. Cópia do RG e CPF do proponente;
3. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses;
4. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente;
5. Portfólio com os seguintes tópicos:
  1. Histórico: Informações sobre a trajetória do espaço/grupo/artista, e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas é importante demonstrá-lo, por meio de materiais e registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada.
  2. Clipping: cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) espaço/grupo/artista, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/ artista, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes e outros materiais referentes a sua atuação artística;
  3. Fotos: imagens do espaço/grupo em ensaios e/ou apresentações;
  4. Material Audiovisual: CDs e/ou DVDs e/ou mídia em pendrive e/ou link para plataformas de streaming ou youtube, (todos devidamente identificados com o nome do espaço ou manifestação);
6. Comprovações de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidos por órgãos e/ou instituições de classe;
7. Em se tratando de representante de espaço coletivo sem CNPJ deve-se apresentar carta de anuência com cópia dos documentos de todos envolvidos conforme o modelo em anexo.
8. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a

agência está localizada e Endereço da Agência;

1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;
2. A conta bancária deve estar ativa;
9. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
10. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
11. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
12. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

1. Formulário de Inscrição;
2. Cópia do RG e CPF do proponente;
3. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses;
4. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Maranhão atualmente;
5. Currículo atualizado;
6. Comprovações de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas;
7. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;
  1. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
  2. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;
  3. Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência (atualizado);
  4. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão - não obrigatória para empresas MEI;
8. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;
  1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;
  2. A conta bancária deve estar ativa;
9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - que comprove que é sediada e constituída no Maranhão;
10. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
11. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
12. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
13. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
15. Prova de não inscrição do proponente no CMI- Cadastro Municipal de Inadimplentes, a ser retirado no setor de tributos da prefeitura.

#### 7. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

1. A análise da documentação relativa a este Edital será realizada após a fase e inscrição dos proponentes.
2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pelo Comitê Gestor da lei designada para este fim, constituída por servidores da **Secretaria Municipal de Cultura de Tuntum**, nomeados por meio da **Portaria nº. 055/2020**, pelo **Secretário Municipal de Cultura**.
3. É facultada ao Comitê Gestor da lei promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das categorias abrangidas por este processo, após julgamento do Comitê Gestor da Lei.
5. Não cabe recurso nesta fase do edital.
6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição, inclusive dos dados bancários completos em nome do proponente, inabilita diretamente o interessado.
7. O aviso do resultado da análise documental deste Edital será divulgado no site [www.tuntum.ma.gov.br/](http://www.tuntum.ma.gov.br/), no Diário Oficial, e na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

#### 8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

1. A Comissão de Seleção será consultada quando o número de inscritos ultrapassar o número de vagas por categoria.
2. A Comissão de Seleção será composta pelo Comitê Gestor da lei, designados por portaria específica para este fim, pelo prefeito municipal.
3. O trabalho da Comissão de Seleção não será remunerado.
4. Os profissionais habilitados neste Edital nº. 01/2020/SEMCT serão avaliados por área de inscrição.
5. A Comissão de Seleção decidirá sobre casos omissos.
6. Os selecionados deverão ter toda a documentação apta para sua habilitação e participação do edital, sob pena de serem desabilitados e desclassificados.
7. Não cabe recurso nesta fase do edital.
8. O aviso do resultado final será divulgado no site [www.tuntum.ma.gov.br/](http://www.tuntum.ma.gov.br/), no Diário Oficial e na sede da SEMCT.

#### 9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Nos vários segmentos observados neste Edital nº 01/2020/SEMCT, deverão ser contemplados os espaços de diversidades culturais e sociais.
2. A Comissão de Seleção, quando consultada, avaliará os projetos inscritos por área de atuação, considerando as



exigências especificadas neste Edital.

3. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção:
  1. Análise e avaliação do portfólio da atração (release, clipping, website, blog etc.) para verificação da coerência, consistência e pertinência da proposta artística;
  2. Análise da contra partida do espaço e plano de aplicação dos recursos, avaliando ainda alcance social do espaço, verificação feita através de material apresentado.
4. Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, será aplicado, como critério de desempate, o tempo de existência da atração, comprovado por seu estatuto, ou qualquer outro documento legal.
5. Ainda, deve ser garantida a representação da diversidade municipal, por segmento, na seleção dos projetos apresentados.

#### 10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1. As premiações abrangidas no presente Edital ficam definidos nos seguintes valores:

1. Os prêmios serão divididos da seguinte forma:

##### A. 02 (dois) prêmios de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

1. Poderão ser realizadas premiações até o limite da disponibilidade orçamentária.
2. A seleção será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.
3. As despesas decorrentes da execução do termo de adesão correrão à conta dos recursos e dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.
4. Os recursos para premiação decorrem da dotação da Lei nº. 14.017/2020, Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que garante auxílio emergencial no valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.
5. A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.
6. A SECULT, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos da premiação, com a devida justificativa, sem que caiba para o selecionado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
7. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.
8. As premiações serão efetuadas através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de homologação do resultado e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
9. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
10. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outro proponente observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção.
11. Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei nº. 14.017/2020.
12. Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.
13. O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento do cachê:
  1. Solicitação de pagamento - autorização de emissão de Nota Fiscal;
  2. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
  3. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
  4. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
  5. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
  6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
  8. Outros documentos eventualmente pendentes e necessários para a realização do pagamento.
  9. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao Proponente habilitado para retificação e reapresentação.

#### 1. DA EXECUÇÃO E COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO

1. A comprovação de execução fica condicionada a participação em lave a ser realizada Por esta SEMCT para apresentar virtualmente os selecionados.

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

1. O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:
  1. Executar a contrapartida do objeto do edital de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Estado para a observância do cumprimento da proposta selecionada;
  2. Zelar pela boa e completa execução da contrapartida;
  3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
  4. Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;
  5. Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o município;
  6. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;
  7. Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada;

8. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do município, em especial, da **Secretaria de Cultura**, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução da contra partida do objeto.

**3. OBRIGAÇÕES DA SEMCT**

1. O Município obriga-se a:
2. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste edital, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
3. Efetuar a premiação na forma e condições ajustadas;
4. Orientar e monitorar os selecionados;

**4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência deste Edital de Seleção é de até 01 (um) ano, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.
2. Durante o prazo de vigência, os selecionados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

**5. DAS PENALIDADES**

1. O não cumprimento das contrapartidas deste Edital implica em penalidades como perda de da premiação, e/ou impedimento de participar de outros processos de Seleção/Credenciamento promovidos pela SECULT pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.
2. Cada caso será analisado individualmente.

**6. DO CRONOGRAMA**

**CRONOGRAMA DATAS**

Publicação do Edital 01/10/2020

Impugnação ao Edital Até 02/10/2010

Inscrição das Propostas 05 a 15/10/2020

Análise pelo Comitê Gestor da Lei 16 a 22/10/2020

Divulgação do Resultado Final 23/10/2020

\*Se houver necessidade. \*\* O Resultado Final poderá ser antecipado.

**1. DO DIREITO DE USO, VOZ E IMAGEM**

1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SEMCT, por período indeterminado.
2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SEMCT, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.
3. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza esta Secretaria Municipal de Cultura a compartilhar as produções artísticas nas páginas oficiais e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

**1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto ao Comitê Gestor da lei até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 01(um) dia, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

**2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A Secretaria Municipal de Cultura- poderá prorrogar adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.
3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
4. A SEMCT não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.
5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos.
6. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor apresente cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.
7. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

Tuntum/MA, 30 de Setembro de 2020.

**Manoel Lindomar Alencar da Silva**

Secretário Municipal de Cultura

**ANEXO 1**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Em caso de respostas feitas à mão (manuscritas), caso sua resposta não caiba nas linhas, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente o número da questão que está sendo respondida.

<b>CATEGORIA: COLETIVO/INSTITUIÇÃO COM OU SEM FINS LUCRATIVOS (COM OU SEM CNPJ)</b>			
Indique o nome do espaço cultural apresentada:			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	
Bairro:	Número:	Complemento:	
CEP:	DDD/Telefone:		
E-mail da instituição:			
Página da internet:			
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas:			
<b>DADOS BANCÁRIOS DA INSTITUIÇÃO:</b>			
Nome do Banco:	Agência nº:	Conta corrente: ( ) Conta Poupança ( )	
Nº:			
<b>Atenção:</b> O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa jurídica) como único titular, não sendo aceitas <b>contas fácil</b> , contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas, ou de terceiros ou conta corrente de <b>CONVÊNIO</b> ou instrumentos congêneres. Favor informar conta da instituição e não do representante.			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:</b>			
Nome:			
Cargo:			
CPF:			
RG:			
Declare sua identidade de gênero:			
Data de nascimento:			
Endereço:			
Cidade/UF:			
CEP:			
Bairro:			
DDD / Telefone:			
E-mail:			
Iniciativa voltada a pessoas com deficiência? SIM ( ) NÃO ( )			

### INFORMAÇÕES SOBRE O ESPAÇO CULTURAL

1. Marque abaixo uma ou mais expressão cultural e/ou povos tradicionais. Destaca-se que a lista abaixo é apenas norteadora. Use o campo "outros" para indicar outras expressões culturais e/ou povos tradicionais. Na coluna dois o candidato poderá detalhar a atividade, podendo marcar um ou mais temas contemplados, se for o caso:

	Expressão cultural	Especifique (ex. capoeira de angola, artesanato em barro, renda renascença, etc.)
( )	Arte	
( )	Artesanato	
( )	Boi de mamão	
( )	Boi bumbá	
( )	Brinquedos e brincadeiras populares	
( )	Caboclinhos	
( )	Caiçara	
( )	Capoeira	
( )	Carimbó	
( )	Carnaval	
( )	Catira	
( )	Cavalo marinho	
( )	Cavalhada	
( )	Chula	
( )	Ciranda	
( )	Circo	
( )	Coco de roda	
( )	Congada	
( )	Contação de histórias	
( )	Cordel	
( )	Culinária tradicional	
( )	Cultura afrodescendente	
( )	Cultura cigana	
( )	Cultura indígena	
( )	Cururu	
( )	Dança	
( )	Faxinais	
( )	Fandango caiçara	
( )	Festas e festejos	
( )	Festa do Divino	
( )	Festejos juninos	
( )	Folia de reis	
( )	Frevo	
( )	Guitarrada	
( )	Hip Hop	
( )	Jongo	

<input type="checkbox"/>	Literatura	
<input type="checkbox"/>	Maculelê	
<input type="checkbox"/>	Maracatu	
<input type="checkbox"/>	Marisqueiras	
<input type="checkbox"/>	Marujada	
<input type="checkbox"/>	Matriz Africana	
<input type="checkbox"/>	Medicina tradicional	
<input type="checkbox"/>	Música	
<input type="checkbox"/>	Pastoril	
<input type="checkbox"/>	Pescadores artesanais	
<input type="checkbox"/>	Pomeranos	
<input type="checkbox"/>	Povos de Terreiro	
<input type="checkbox"/>	Poesia	
<input type="checkbox"/>	Quebradeiras de coco de babaçu	
<input type="checkbox"/>	Quilombola	
<input type="checkbox"/>	Tambor de Crioula	
<input type="checkbox"/>	Teatro	
<input type="checkbox"/>	Teatro de bonecos	
<input type="checkbox"/>	Terno de Reis	
<input type="checkbox"/>	Reisado	
<input type="checkbox"/>	Religiosidade	
<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	
<input type="checkbox"/>	Samba/samba de roda	
<input type="checkbox"/>	Seringueiros	
<input type="checkbox"/>	Siriri	
<input type="checkbox"/>	Xaxado	
<input type="checkbox"/>	Xilogravura	
OUTROS:		

<b>1. O espaço cultural apresentado se encaixa nas ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva? Indique quais.</b>		
<input type="checkbox"/>	intercâmbio e residências artístico-culturais;	
<input type="checkbox"/>	cultura, comunicação e mídia livre;	
<input type="checkbox"/>	cultura e educação;	
<input type="checkbox"/>	cultura e saúde;	
<input type="checkbox"/>	conhecimentos tradicionais;	
<input type="checkbox"/>	cultura digital;	
<input type="checkbox"/>	cultura e direitos humanos;	
<input type="checkbox"/>	economia criativa e solidária;	
<input type="checkbox"/>	livro, leitura e literatura;	
<input type="checkbox"/>	memória e patrimônio cultural;	
<input type="checkbox"/>	cultura e meio ambiente;	
<input type="checkbox"/>	cultura e juventude;	
<input type="checkbox"/>	cultura, infância e adolescência;	
<input type="checkbox"/>	agente cultura viva;	
<input type="checkbox"/>	cultura circense;	
<input type="checkbox"/>	Outras. Quais?	
<b>1. Qual o público que participa do espaço?</b>		
<input type="checkbox"/>	artistas e grupos artísticos	
<input type="checkbox"/>	comunidades e descendentes de imigrantes	
<input type="checkbox"/>	crianças, adolescentes	
<input type="checkbox"/>	jovens	
<input type="checkbox"/>	idosos	
<input type="checkbox"/>	estudantes de instituições públicas de ensino (escolas, universidades, institutos, etc.)	
<input type="checkbox"/>	grupos assentados de reforma agrária	
<input type="checkbox"/>	mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais	
<input type="checkbox"/>	mulheres	
<input type="checkbox"/>	pessoas com deficiência	
<input type="checkbox"/>	pessoas em privação de liberdade	
<input type="checkbox"/>	pessoas em situação de rua	
<input type="checkbox"/>	pessoas em situação de sofrimento psíquico	
<input type="checkbox"/>	pessoas ou grupos vítimas de violência	
<input type="checkbox"/>	população de lésbicas, gays, bissexuais e travestis - LGBT	
<input type="checkbox"/>	população sem teto	
<input type="checkbox"/>	população atingida por barragens	
<input type="checkbox"/>	população de regiões fronteiriças	
<input type="checkbox"/>	população em áreas de vulnerabilidade social	
<input type="checkbox"/>	população de baixa renda	
<input type="checkbox"/>	ribeirinhos	
<input type="checkbox"/>	povos indígenas	

<input type="checkbox"/> quilombolas	
<input type="checkbox"/> povos e comunidades tradicionais de matriz africana	
<input type="checkbox"/> povos ciganos	
<input type="checkbox"/> outros povos e comunidades tradicionais e minorias étnicas	
<input type="checkbox"/> Outros. Quais?	
<b>1. O que o espaço cultural oferece?</b>	
<b>1. Estrutura:</b>	
<input type="checkbox"/> Acesso à internet	
<input type="checkbox"/> Salas de aula	
<input type="checkbox"/> Auditórios	
<input type="checkbox"/> Teatros	
<input type="checkbox"/> Jardins	
<input type="checkbox"/> Espaços	
<input type="checkbox"/> Estúdio	
<input type="checkbox"/> Lojas	
<input type="checkbox"/> Palcos	
<input type="checkbox"/> Galpão	
<input type="checkbox"/> Garagem	
<input type="checkbox"/> Casa/apartamentos	
<input type="checkbox"/> Gráfica	
<input type="checkbox"/> Laboratórios	
<input type="checkbox"/> Cozinha	
<input type="checkbox"/> Outros . Quais?	
<b>1. Equipamentos:</b>	
<input type="checkbox"/> Câmeras fotográficas	
<input type="checkbox"/> Câmeras filmadora	
<input type="checkbox"/> Microfones	
<input type="checkbox"/> Fones de ouvido	
<input type="checkbox"/> Boom	
<input type="checkbox"/> Spot de luz	
<input type="checkbox"/> Refletor	
<input type="checkbox"/> Mesa de som	
<input type="checkbox"/> Caixas de som	
<input type="checkbox"/> Instrumentos musicais	
<input type="checkbox"/> Computadores	
<input type="checkbox"/> Mesa de edição	
<input type="checkbox"/> Impressoras	
<input type="checkbox"/> Scanners	
<input type="checkbox"/> Outros. Quais?	
<b>1. Recursos Humanos:</b>	
<input type="checkbox"/> Pesquisadores	
<input type="checkbox"/> Oficineiros	
<input type="checkbox"/> Produtores	
<input type="checkbox"/> Elaboradores de projetos culturais	
<input type="checkbox"/> Captadoras de recursos	
<input type="checkbox"/> Músicas	
<input type="checkbox"/> Videomaker	
<input type="checkbox"/> Designers	
<input type="checkbox"/> Fotógrafos	
<input type="checkbox"/> Hackers	
<input type="checkbox"/> Jornalistas	
<input type="checkbox"/> Equipe técnica	
<input type="checkbox"/> Iluminador	
<input type="checkbox"/> Sonorizador	
<input type="checkbox"/> Maquiador	
<input type="checkbox"/> Cenógrafo	
<input type="checkbox"/> Eletricista	
<input type="checkbox"/> Hidráulico	
<input type="checkbox"/> Rede médica solidária	
<input type="checkbox"/> Outros. Quais?	
<b>1. Formação:</b>	
<input type="checkbox"/> Oficinas	
<input type="checkbox"/> Cursos	
<input type="checkbox"/> Estágios	
<input type="checkbox"/> Palestras	

<input type="checkbox"/> Seminários	
<input type="checkbox"/> Vivências	
<input type="checkbox"/> Residências	
<input type="checkbox"/> Metodologias	
<input type="checkbox"/> Outros. Quais?	
<b>1. Hospedagem:</b>	
<input type="checkbox"/> Convênios com rede hoteleira	
<input type="checkbox"/> Hospedagem solidária	
<input type="checkbox"/> Camping	
<input type="checkbox"/> Outros. Quais?	
<b>1. Deslocamento:</b>	
<input type="checkbox"/> Passagens aéreas	
<input type="checkbox"/> Caronas, veículos	
<input type="checkbox"/> Passagens terrestres	
<input type="checkbox"/> Outros. Quais?	
<b>1. Serviços de Comunicação:</b>	
<input type="checkbox"/> Assessoria de imprensa	
<input type="checkbox"/> Produção de conteúdo e mobilização nas redes sociais	
<input type="checkbox"/> Produção de conteúdo e informação	
<input type="checkbox"/> Jornalismo	
<input type="checkbox"/> Audiovisual	
<input type="checkbox"/> Fotografia	
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento web	
<input type="checkbox"/> Mídias comunitárias	
<input type="checkbox"/> Design	
<input type="checkbox"/> Outros. Quais?	
<b>1. Especifique a área de experiência e temas com os quais o espaço cultural trabalha.</b>	
<b>1. Produção:</b>	
<input type="checkbox"/> Eventos	
<input type="checkbox"/> Musical	
<input type="checkbox"/> Gravação e montagem ao vivo de shows	
<input type="checkbox"/> Espetáculos (dança, teatro, circo)	
<input type="checkbox"/> Tecnologias Livres	
<input type="checkbox"/> Gastronomia	
<input type="checkbox"/> Bioconstrução - Arquitetura Sustentável	
<input type="checkbox"/> Têxtil: confecção de moda e estampas	
<input type="checkbox"/> Jogos	
<input type="checkbox"/> Outro. Quais?	
<b>1. Comunicação:</b>	
<input type="checkbox"/> Gráfica (desenho, ilustração)	
<input type="checkbox"/> Muralismo/comunicação de rua	
<input type="checkbox"/> Redes sociais	
<input type="checkbox"/> Fotografia	
<input type="checkbox"/> Audiovisual	
<input type="checkbox"/> Produção editorial e de conteúdo	
<input type="checkbox"/> Tradução	
<input type="checkbox"/> Outro. Quais?	

1. Descreva a atividade cultural desenvolvida no espaço, relatando como ela é desenvolvida.
2. Em qual local da cidade este localizado o espaço cultural?

1. A quanto tempo de atuação o espaço desenvolve as atividades culturais?

1. Os espaços e os outros recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades?

1. O espaço é atendido ou apoiado por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são.

1. Quais são os principais problemas enfrentados para manter o espaço? Como esses problemas são enfrentados?

1. Quantas pessoas da comunidade participam do espaço cultural? Diga também o que é feito por estas pessoas.

1. Liste quais são os materiais complementares que estão sendo enviados: CDs, DVDs, pendrive, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, matérias de jornal ou outros materiais.
2. Caso sua iniciativa seja premiada, como pretende utilizar o recurso da premiação?

1. Liste quais são as contrapartidas oferecidas pelo seu espaço pós pandemia do COVID 19.

### INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO RECURSO

Declaro que estou ciente de todos os termos presentes no Edital Espaço das Culturas Populares - Edição Aldir Blanc promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, comprometendo-me a:

- Enviar relatório após a emissão da ordem bancária, que comprova o recebimento do prêmio, nos termos do Edital até o dia 31 de dezembro de 2020. Ao enviar o relatório poderão ser agregados materiais tais como: fotografias, catálogos, material de imprensa, listas de presença, cartazes, cartilhas, material em audiovisual (DVDs e CDs), entre outros;
- Receber representante ou visita, com a missão de avaliar os impactos obtidos com a premiação, caso a SEMCT considere pertinente;
- Divulgar em todos os atos de divulgação da premiação da sua iniciativa cultural o nome da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo SEMCTT, Secretaria da Especial da Cultura e do Ministério do Turismo, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela SEMCTT no ato da premiação; e
- Declaro estar ciente de que os atos de divulgação e publicidade da premiação da iniciativa cultural devem ter caráter educativo, informativo ou social, e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante da Instituição

\_\_\_\_\_  
Documento de Identificação

\_\_\_\_\_  
Local e data

### ANEXO 2

#### DECLARAÇÃO de ciência e Autorização de Uso de ImageM

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2020.

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ na condição de responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no Edital de Seleção Pública nº 01, de 01 de outubro de 2020, Espaços das Culturas Populares - Edição Aldir Blanc, reconhece sob as penas da lei que:

- a. Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital de Seleção Pública nº 01, de 01 de outubro de 2020, Espaços das Culturas Populares - Edição Aldir Blanc, zelando pela observância das suas determinações;
- b. Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c. Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
- d. Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
- e. Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no presente edital, e

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

RG: \_\_\_\_\_

### ANEXO 3

#### Timbre do coletivo/espaço

#### CARTA DE ANUÊNCIA DE GRUPO CULTURAL

#### INDICANDO O (A) O REPRESENTANTE LEGAL.

Nós, membros do coletivo cultural ....., declaramos que, temos conhecimento da indicação do Sr.(a) ..... portador do RG ..... CPF ....., como representante legal do.....

Membros integrantes do GRUPO CULTURAL e maiores de 18 anos

1. Nome	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
2. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
3. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
4. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
5. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
6. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
7. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
8. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
9. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
10. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
11.	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
12. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
13. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
14. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
15. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

....., ..... de..... de 2020.

#### ANEXO 4

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO



I ? Para Grupos e Pessoas Jurídicas:

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO</b>		<b>Mínima</b>	<b>Máxima</b>
I	Documentação histórica: memória das ações do espaço cultural que expressem a preservação da cultura popular por meio de registro em portfólio (fotos, vídeos, textos escritos e similares).	1	20
II	Contribuição das atividades desenvolvidas pelo grupo ou entidade para a manutenção das atividades em prol das culturas populares no município	1	20
III	Incorporação de novos elementos e linguagens entre a cultura tradicional e a cultura moderna, possibilitando a construção de novas identidades.	1	15
IV	Intercâmbio de saberes e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações.	1	15
V	Contribuição sociocultural nas comunidades a partir de suas práticas culturais	1	15
VI	Sustentabilidade: comprovação da capacidade de continuidade da iniciativa cultural a ser premiada, incluindo geração de emprego e renda	1	15
<b>Total Geral</b>			<b>100</b>

#### ANEXO 5

##### CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE COLETIVO ENTREGUE

<b>Nº</b>	<b>DOCUMENTO</b>	
1	Formulário de Inscrição;	
2	Cópia do RG e CPF do proponente;	
3	Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses;	
4	Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente;	
5	Portfólio	
6	Comprovações de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidas por órgãos e/ou instituições de classe;	
7	Em se tratando de representante de espaço, grupo ou banda musical deve-se apresentar carta de anuência com cópia dos documentos de todos envolvidos conforme o modelo em anexo.	
8	EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;	
9	Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;	
10	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;	
11	Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;	
12	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;	
13	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;	
14	Prova de não inscrição do proponente no CMI - Cadastro Municipal de Inadimplentes.	

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

#### ANEXO 5

##### CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA ENTREGUE

<b>Nº</b>	<b>DOCUMENTO</b>	
1	Formulário de Inscrição;	
2	Cópia do RG e CPF do proponente;	
3	Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses;	
4	Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente;	
5	Portfólio	
6	Comprovações de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidas por órgãos e/ou instituições de classe;	
7	Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;	
8	Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;	
9	RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;	
10	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - que comprove que é sediada e constituída no Maranhão;	
11	EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;	

12	Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;	
13	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;	
14	Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;	
15	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;	
16	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;	
17	Prova de não inscrição do proponente no CMI - Cadastro Municipal de Inadimplentes.	

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: ae9658dee9c7307939f1482884e614dd

## EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 02/2020 - SEMCT - EDITAL DE PREMIAÇÃO DA MUSICA POPULAR - ALDIR BLANC

### EDITAL DE PREMIAÇÃO DA MUSICA POPULAR - ALDIR BLANC

#### 1. DA JUSTIFICATIVA

1. Destinada aos trabalhadores da cultura e visando a diminuir o impacto da Covid-19 no setor, a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020, garante auxílio emergencial aos trabalhadores da cultura e espaços culturais auxiliando assim na sobrevivência desses trabalhadores e da economia criativa perante o Estado de Emergência em Saúde Pública, decorrente da pandemia do novo Corona vírus (Covid-19).
2. Diante do atual cenário de crise sanitária, que assola a humanidade, causada pela pandemia do COVID-19 e, considerando ainda, as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto nas orientações das autoridades de saúde, bem como no Plano de Contingência elaborado pelo Estado do Maranhão, o presente Edital de PREMIAÇÃO DA MUSICA POPULAR - ALDIR BLANC é uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pela secretaria municipal de cultura de Tuntum- MA através do festival Aldir Blanc.
3. Além disso, o presente procedimento justifica-se pela necessidade de promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos culturais prestados por artistas de um modo geral, neste período de crise já mencionado, onde serão pré-selecionados, desde que cumpram todos os requisitos previstos neste edital, sobre tudo as condições que os constituem como artistas consagrados pela opinião pública e pela crítica especializada, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.
4. Desse modo, diante do alto grau de subjetividade na escolha dos respectivos profissionais, bem como do elevado número de profissionais disponíveis e da quantidade limitada de apresentações, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, portanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

#### 2. DA MODALIDADE E DA CATEGORIA

1. Este Edital terá apenas uma modalidade de produção, a seguir definida:
  1. PRODUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Local, estrutura e tecnologia disponibilizadas por esta SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, para produção do festival Aldir Blanc a ser transmitido em live.

1. Para a MODALIDADE PRODUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, poderão se inscrever as categorias abaixo,
  1. BANDA / GRUPO / SHOW

Composta por de mais de 03 cantores, músico ou grupo de cantores, músicos acompanhados de instrumentistas, que promovam apresentações musicais, shows.

1. Dj's/ mc's

Produção musical composta por música eletrônica, sem a presença de intérpretes vocais, envolvendo, os mais variados estilos musicais.

1. VOZ E VIOLÃO / SOLO

Cantor (a) que promova músicas maranhenses, assim como outras músicas aclamadas em âmbito nacional, acompanhado de um violão.

1. Para cada segmento acima exposto, será disponibilizado o seguinte quantitativo:

- A. Banda /Grupos 04 contemplados;
- B. Voz e violão/solo: 28 contemplados;

1. Os cachês serão definidos de acordo com a modalidade e categoria do artista, conforme item 12, deste Edital.

#### 1. DOS PROPONENTES

- 1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:
- 2. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada no Município e legalmente constituídas, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 3. Pessoa Física maior de 18 anos, nascido ou radicado no Maranhão há pelo menos 2 (dois) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 06 (seis) meses, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 4. Não poderão se inscrever:
  - 1. Integrandos do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

1. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Secretaria municipal de cultura, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

1. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

- 1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.
- 2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Formulário de Inscrição (obrigatório);

**ANEXO II** - Autorização de Uso de Imagem (obrigatório);

**ANEXO III** - Modelo de Carta de anuência;

**ANEXO IV** - CHECK LIST de Apresentação da Documentação (obrigatório).

1. Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez, em cada uma das expressões culturais que se enquadrar.

- 1. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.
- 2. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 6, inabilita diretamente o interessado.
- 3. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte desta SECRETARIA.

#### 1. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

- 1. As inscrições poderão ser realizadas no período de **05 a 15 de outubro de 2020**, em dias corridos, exclusivamente na **Secretaria Municipal de Cultura** localizada na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, CEP: 65.763-000 - Tuntum - MA.
- 2. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.
- 3. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.
- 4. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado.
- 5. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

#### 2. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

- 1. Formulário de Inscrição;
- 2. Cópia do RG e CPF do proponente;
- 3. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos;
- 4. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente;
- 5. Currículo atualizado;
- 6. Comprovações de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidos por órgãos e/ou instituições de

classe;

7. Em se tratando de representante de grupo ou banda musical deve-se apresentar carta de anuência com copia dos documentos de todos envolvidos conforme o modelo em anexo.
8. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;
  1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;
  2. A conta bancária deve estar ativa;

1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
2. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
3. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
6. Prova de não inscrição do proponente no CMI - Cadastro Municipal de Inadimplentes.

#### 1. DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

1. Formulário de Inscrição;
2. Cópia do RG e CPF do proponente;
3. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua no Maranhão há, pelo menos, 2 (dois) anos;
4. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Maranhão atualmente;
5. Currículo atualizado;
6. Comproverantes de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas;
7. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;
  1. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;

1. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;

1. Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência (atualizado);

1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão - não obrigatória para empresas MEI;

1. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;

1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;

1. A conta bancária deve estar ativa;

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - que comprove que é sediada e constituída no Maranhão;

1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

1. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

1. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

1. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
  
1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  
1. Prova de não inscrição do proponente no CMI- Cadastro Municipal de Inadimplentes, a ser retirado no setor de tributos da prefeitura.
  
1. **DOCUMENTOS DO ARTISTA:**
  1. Autorização de Uso de imagem (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;
  
  1. Carta de anuência (Anexo III) devidamente preenchido e assinado;
  
  1. Check list de Apresentação da Documentação (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado;
  
  1. Termo de Responsabilidade, caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais;
  
  1. Proposta artística para o evento;
  
  1. Portfólio do artista/grupo, conforme item 9 deste Edital;
  
  1. Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme preconiza o artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993;
  
  1. Certificados ou declarações de Mérito Cultural emitidos pelo Conselho de Estado da Cultura do Maranhão - CONSEC; Conselhos Municipais de Cultura do Maranhão; Secretarias Municipais de Cultura do Maranhão; Fundações Municipais de Cultura.
  
  1. Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista no segmento em análise.
  
  1. Em se tratando de representante de grupo ou banda musical deve-se apresentar carta de anuência com copia dos documentos de todos envolvidos conforme o modelo em anexo III.

Parágrafo primeiro. Todos os documentos para inscrição deverão ser digitalizados em cópias autenticadas em cartório, ou por servidor destacado pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc nos termos do art.32 da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo. As certidões solicitadas poderão ser obtidas nos sites oficiais dos respectivos órgãos, onde serão consultadas sua veracidade, quando necessário, junto ao respectivo órgão.

Parágrafo terceiro. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas no prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho e durante toda a sua vigência, caso seja formalizado parceladamente a contratação.

Parágrafo quarto. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhada à Assessoria Jurídica desta Secretaria, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

Parágrafo quinto. A inscrição por PESSOA FÍSICA como representante de grupo ou banda será possível para shows desses artistas somente com a carta de anuência do grupo ou banda.

## 1. DO PORTFÓLIO ARTÍSTICO

1. O portfólio artístico é um dos documentos obrigatórios para inscrição da atração, previsto no item 8, acima.
2. Todo artista/grupo deve apresentar o Portfólio com os seguintes tópicos:
3. Histórico: Informações sobre a trajetória do grupo/artista, e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas é importante demonstrá-lo, por meio de materiais e registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada.

9.2.1. Clipping: cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) grupo/artista, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/ artista, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes e outros materiais referentes a sua atuação artística;

9.2.2. Fotos: imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações;

9.2.3. Material Audiovisual: CDs e/ou DVDs e/ou mídia em pendrive e/ou link para plataformas de streaming ou youtube, (todos devidamente identificados com o nome da atração);

9.2.4. Repertório: relação com as músicas propostas para apresentação;

## 1. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

1. A análise das documentações relativas a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições.

1. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pelo Comitê Gestor da lei Aldir Blanc designado para este fim, constituída também por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, nomeados por meio da **Portaria nº. 055/2020**, pelo Prefeito Municipal.

1. É facultada ao Comitê Gestor da lei Aldir Blanc promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

1. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.

1. Não cabe recurso nesta fase do edital.

1. O aviso do resultado da análise documental do credenciamento, será divulgado no site **www.tuntum.ma.gov.br**, no Diário Oficial, e na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

## 1. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A seleção dos trabalhos ficará a cargo do Comitê Gestor da lei Aldir Blanc, composta por representantes da SEMCT, designados por ato específico para este fim.

1. O trabalho do Comitê Gestor da lei Aldir Blanc não será remunerado.

2. Não cabe recurso nesta fase do edital.

1. O aviso do resultado da análise documental do credenciamento, será divulgado no site **www.tuntum.ma.gov.br** no Diário Oficial, e na sede da SEMCT.

## 1. DAS APRESENTAÇÕES

1. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura transmitir as apresentações correspondentes ao objeto deste Edital de Seleção nº 02/2020 SEMCT, inclusive determinar as datas e horários da transmissão, e as plataformas as quais serão usadas, conforme

o interesse da Administração Pública. 10.2. Cada apresentação deverá ter duração de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos.

1. As inscrições habilitadas e selecionadas para compor a programação do Prêmio da Musica Popular - Festival Aldir Blanc de que trata o presente Edital deverão se apresentar em local e horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura;

1. As apresentações serão realizadas em formato Live, nas redes sociais do município, podendo ser compartilhadas nas redes sociais do artista, a critério da Administração Pública.

#### 1. DA CONTRATAÇÃO

1. A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.

1. Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária.

1. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

1. As despesas decorrentes da execução do termo de adesão correrão à conta dos recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020.

#### 1. DOS CACHÊS E PAGAMENTO

ITEM	CATEGORIA	VALOR
14.1	BANDA /GRUPO/ SHOW	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
14.1.2	VOZ E VIOLÃO / SOLO	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

14.2. Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020.

14.3. Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

14.4. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

14.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

14.6. Para recebimento dos dados que deverão constar da Nota Fiscal, o proponente deverá apresentar à SEMCT o comprovante de presença que lhe será entregue no ato da sua apresentação cultural, devidamente preenchido e assinado por representante da SEMCT.

14.7. O proponente que perder, ou tiver seu comprovante de presença extraviado, deverá apresentar um Boletim de Ocorrência, de forma a substituir o documento original, informando data e local da apresentação.

14.8. O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento do cachê:

14.8.1. Solicitação de pagamento - autorização de emissão de Nota Fiscal;

14.8.2. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;

14.8.3. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;

14.8.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;

14.8.5. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;

14.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

14.8.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

14.8.8. Outros documentos eventualmente pendentes e necessários para a realização do pagamento.

14.8.9. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao Proponente habilitado para retificação e reapresentação.

#### 1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização do comitê gestor da Lei Aldir Blanc, para a observância das determinações da contratação;
1. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
1. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;
1. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao município, e/ou a terceiros;
1. Comunicar ao município qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços;
1. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
1. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
1. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
1. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;
1. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;
1. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pelo Município;
1. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
1. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
1. Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
1. Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;
1. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município; em especial, da Secretaria Municipal de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Lei Aldir Blanc.

#### 1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



O Município obriga-se a:

1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

1. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

1. Orientar e monitorar a CONTRATADA;

1. Entregar a credencial de apresentação da CONTRATADA quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação.

#### 1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Edital de Seleção é de até 06 (seis) meses, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.

1. Durante o prazo de vigência, os selecionados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso/Adesão, nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

#### 1. DAS PENALIDADES

1. O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente acordado com a Secretaria Municipal de Cultura, sob pena de advertência e não validação da apresentação:

1. Os atrasos serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à Secretaria Municipal de Cultural. Quando não comunicados, a atração sofrerá redução no valor do seu cachê, de 15% (quinze por cento) do valor total;

1. As faltas devem ser avisadas (à) Secretaria Municipal de Cultura, e posteriormente justificadas por escrito, em documento a ser protocolado na sede da Secretaria. As justificativas de faltas serão analisadas pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, que deferirá a possibilidade de recebimento de cachê.

1. As faltas, quando não justificadas, anularão a possibilidade de apresentação, e implicará na perda de 100% (cem por cento) do valor do cachê.

1. A atração que sofrer, mais de uma vez, qualquer das penalidades previstas no item anterior, ficará impedida de participar dos processos de Credenciamento promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

#### 1. DO CRONOGRAMA

01/10/2020 Publicação do Edital

05 á 15/10/2020 Inscrição das propostas:

16 á 22/10/2020 Análise das propostas

23/10/2020 Divulgação do resultado final

1. Conforme item 8. deste Edital, as análises das documentações relativas a habilitação dos artistas começará a ser realizada simultaneamente às inscrições.

#### 1. DO DIREITO DE USO E IMAGEM

1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura, por período indeterminado.
1. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Secretaria Municipal de Cultura, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

#### 1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto ao Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Secretaria Municipal de Cultura poderá prorrogar adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
1. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.
1. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
1. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram;
1. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial [www.tuntum.ma.gov.br/](http://www.tuntum.ma.gov.br/)
1. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresente cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.
1. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

Tuntum/MA, 30 de setembro de 2020.

**Manoel Lindomar Alencar da Silva**  
Secretário Municipal de Cultura

#### ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- Cada candidato só poderá inscrever uma iniciativa, devendo escolher uma das opções descritas no item 2. do Edital. Caso o candidato se inscreva em mais de uma categoria, todas as iniciativas apresentadas por este candidato serão inabilitadas.

<b>CATEGORIA: bandas e grupos / dj's e mc's /voz e violão ou solo</b>			
Indique o nome da atração cultural apresentada:			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	
Bairro:	Número:	Complemento:	
CEP:	DDD/Telefone:		
E-mail:			
Página da internet:			
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas:			
<b>DADOS BANCÁRIOS DA INSTITUIÇÃO:</b>			
Nome do Banco:	Agência nº:	Conta corrente: ( ) Conta Poupança ( )	
Nº:			
<b>Atenção:</b> O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa jurídica) como único titular, não sendo aceitas <b>contas fácil</b> , contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas, ou de terceiros ou conta corrente de CONVÊNIO ou instrumentos congêneres. Favor informar conta da instituição e não do representante.			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:</b>			
Nome:			
Cargo:			
CPF:			
RG:			
Declare sua identidade de gênero:			
Data de nascimento:			
Endereço:			
Cidade/UF:			
CEP:			
Bairro:			
DDD / Telefone:			
E-mail:			

**ANEXO 2**

**DECLARAÇÃO de ciência e Autorização de Uso de ImageM**

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020.

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ na condição de responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no Edital de Seleção Pública nº 02, de 01 de Outubro de 2020, Festival Aldir Blanc de Miranda do Norte, reconheço sob as penas da lei que:

- a. Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital de Seleção Pública nº 02, de 01 de Outubro de 2020, Festival Aldir Blanc de Miranda do Norte, zelando pela observância das suas determinações;
- b. Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c. Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
- d. Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
- e. Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no presente edital, e

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO 3**

**Timbre do coletivo/espço**

**CARTA DE ANUÊNCIA DE GRUPO/BANDA  
INDICANDO O (A) O REPRESENTANTE LEGAL.**

Nós, membros do coletivo cultural \_\_\_\_\_, declaramos que, temos conhecimento da indicação do Sr.(a).....portador do RG ..... CPF ....., como representante legal do.....

Membros integrantes do GRUPO CULTURAL e maiores de 18 anos

1. Nome	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

2. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
3. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
4. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
5. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
6. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
7. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
8. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	

....., ..... de..... de 2020.

**ANEXO 4**
**CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE COLETIVO ENTREGUE**

Nº	DOCUMENTO	
1	Formulário de Inscrição;	
2	Cópia do RG e CPF do proponente;	
3	Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses que demonstre que profissional reside e no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos;	
4	. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente;	
5	Portfólio	
6	Comprovantes de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidas por órgãos e/ou instituições de classe;	
7	.Em se tratando de representante de espaço, grupo ou banda musical deve-se apresentar carta de anuência com copia dos documentos de todos envolvidos conforme o modelo em anexo.	
8	EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;	
9	Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;	
10	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;	
11	Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;	
12	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;	
13	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;	
14	Prova de não inscrição do proponente no CMI - Cadastro Municipal de Inadimplentes.	

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura

RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO 4**  
**CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA ENTREGUE**

Nº	DOCUMENTO	
1	Formulário de Inscrição;	
2	Cópia do RG e CPF do proponente;	
3	Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses reside no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos;	
4	Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente;	
5	Potifólio	
6	Comprovações de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidas por órgãos e/ou instituições de classe;	
7	Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;	
8	Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;	
9	RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;	
10	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - que comprove que é sediada e constituída no Maranhão;	
11	EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;	
12	Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;	
13	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;	
14	Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;	
15	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;	
16	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;	
17	Prova de não inscrição do proponente no CMI - Cadastro Municipal de Inadimplentes.	

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: 7a3541619dc8ec4d3d52f4a64774cbbf

**PORTARIA Nº. 055/2020 - GP**

**“CRIA O COMITÊ GESTOR DO RECURSO EMERGENCIAL DESTINADO A AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com esteio em que dispõe o Art. 67, § VI e Art. 87, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Ficam instituídos Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc.

**Art. 2º.** O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

- I. Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020;
- II. Propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;
- III. Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução

dos benefícios previstos na Lei nº. 14017 de 29 de junho de 2020;

- IV. Discutir os resultados obtidos; e
- V. Propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei nº. 14017 de 29 de junho de 2020.
- VI. Desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto na Lei nº. 14017 de 29 de junho de 2020.

**Art. 3º.** Integram o Comitê Gestor:

- I. Manoel Lindomar Alencar da Silva, Francileila Matos de Alencar Carvalho, Magda Ferreira Miranda e Aldairan Borges Brasil Silva - Coordenação;
- II. Mauricio Seabra de Carvalho Coelho e José Carvalho Neto - Assessoria Financeira;
- III. Marinete Silva Freitas e Marly Pereira Araújo Batista - Assistência Social;
- IV. Emanuela Tavares Soares e Kássio Kairo da Silva Melo - Sociedade Civil;
- V. Marcos Aurélio Lima Silva - Digitação.

**Art. 4º.** Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência

daqueles.

**Art. 5º.** Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

**Art. 6º.** Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

**Art. 7º.** A Secretaria de Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

**Art. 8º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

**Cleomar Tema Carvalho Cunha**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA*  
*Código identificador: d24487b7e19832ba175d1c31a331168e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS**

**OFICIO DE NOTIFICAÇÃO**

Ofício nº 120/2020

Urbano Santos/Ma, 30 de Setembro de 2020.

**ASSUNTO: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana**

Comunico que no dia 10 do Agosto de 2019 iniciou o processo de regularização fundiária urbana do núcleo informal consolidado denominado **Mutirão**, com área e perímetro discriminadas de acordo com cada proprietário, como ilustrado em planilha anexa, localizada no Bairro/Núcleo Mutirão, com descrição georreferenciada.

Oportuno ressaltar que, o perímetro da área vinculada a cada proprietário, conforme planilha apensada, não possui matrículas no Cartório de Registro de Imóveis.

Sem Matrícula, de propriedade do Município de Urbano Santos/MA. Como o imóvel de Vossa Senhoria é confrontante à área demarcada (ou é proprietário/ titular de domínio/ responsável pela formação do núcleo irregular na área demarcada/regularizada pelo procedimento do art. 31), NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queria, no prazo de 30 dias, sob pena de anuência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Os documentos referentes à demarcação urbanística estão à disposição para consultar na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Manoel Inácio, S/N, Bairro Centro, deste Município.

Sem mais, nos colocamos à disposição para qualquer informação adicional que se faça necessária, renovamos os votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSE DOS MILAGRES NASCIMENTO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**ANEXO - 01**

MUTIRAO - LOTE 06.1					
Nome	CPF	Lote	Área (m²)	Perímetro (m²)	Endereço
LOURENCO DOS SANTOS SILVA	038.341.353-21	183	260.35	71.30	Rua da Cemar, N° 27
RAIMUNDO SOARES SILVA	494.661.273-49	309	542.00	109.80	Rua Alice Araujo, N° 80
RAIMUNDO COSME SOARES PORTACIO	002.483.293-67	107	484.17	89.50	Rua da Cemar, n° 17
LEANDRA PEREIRA SILVA	009.820.293-65	109	121.67	44.60	Rua Santa Luzia, N° 24
MARIA DE ARAUJO DA SILVA	898.913.763-20	199	161.13	64.70	Rua Alice Araujo, N° 48
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA SILVA	048.383.093-33	103	191.63	59.10	Rua da Cemar, N° 31
MARIA DA SOLEDADE AZEVEDO CORREIA	993.923.303-59	46	326.00	87.21	Rua Nova, S/N
INES ROSA PIRES DA SILVA	008.575.653-97	175	249.48	70.20	Rua Alice Araujo, N° 99
ERGUSSON SANTOS DA SILVA	963.112.743-53	90	294.92	78.60	Rua Belo Horizonte, N° 15
EDUARDO CASTRO DA SILVA	604.487.623-31	187	171.45	66.70	Rua Belo Horizonte, S/N
DOMINGOS SOBREIRA DA SILVA	898.647.513-87	89	277.44	67.30	Rua da Cemar, N° 56
DEYVISON ARAUJO DE SOUSA	616.259.383-57	66	214.20	67.40	Rua Padre Antonio, S/N
MARIA DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA	246.312.368-09	153	214.00	62.80	Rua 03, Casa 45
MARIA DO CARMO ROCHA VALE	015.301.723-65	110	285.19	105.10	Rua da Cemar, N° 59
MARIA DA CONCEICAO PROTACIO SOUSA	909.611.883-91	189	247.80	73.70	Rua Belo Horizonte, S/N
JOSILENE SOUSA AGUIAR	019.518.503-00	94	250.66	77.00	Rua Belo Horizonte, S/N
GERUSA ARAUJO DA SILVA	237.288.413-15	125	390.00	98.00	Rua 01, Casa 27 - Conj. Emesio Araujo - Mutirão
CLEUDIMAR DOS SANTOS DUTRA	019.196.073-07	130	250.00	70.00	Rua 01, N° 37 - Conj. Novo - Mutirão
CIZERNANDO LOPES FERREIRA	158.144.753-15	219	592.95	102.4	Rua Alice Araujo, N° 100
SEONILIA VIEIRA DE SOUSA	000.336.633-00	307	140.08	49.90	Rua Belo Horizonte, S/N
DORACI MENDONCA FERREIRA	939.825.503-00	270	297.39	78.90	Av. Carlos Braide, N° 32
IRAILDES RIBEIRO DOS SANTOS	466.792.513-20	152	214.00	62.80	Rua 03, Casa 44
GABRIEL LEAO DA SILVA	072.165.153-40	422	467.80	106.84	RUA DA BACABA, N° 133
EDIMILSON ALVES DE SOUSA	843.746.673-34	445	80.75	35.75	RUA 04, S/N - CONJ. DR EMESIO
CLICIANE EVANGELISTA DA SILVA	003.622.773-03	448	481.28	88.80	AV. CARLOS BRAIDE, S/N
VALDIR DOS SANTOS	024.241.293-98	321	273.80	71.80	Rua 03, Casa 50

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
*Código identificador: 29b983a88cd1d656163214fdf9e101f7*

**OFICIO DE NOTIFICAÇÃO**

Ofício nº 121/2020

Urbano Santos/Ma, 30 de Setembro de 2020.

**ASSUNTO: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana**

Comunico que no dia 10 do Agosto de 2019 iniciou o processo de regularização fundiária urbana do núcleo informal consolidado denominado **Santo Antônio**, com área e perímetro discriminadas de acordo com cada proprietário, como ilustrado em planilha anexa, localizada no Bairro/Núcleo Santo Antônio, com descrição georreferenciada.

Oportuno ressaltar que, o perímetro da área vinculada a cada proprietário, conforme planilha apensada, não possui matrículas no Cartório de Registro de Imóveis.

Sem Matrícula, de propriedade do Município de Urbano Santos/MA. Como o imóvel de Vossa Senhoria é confrontante à área demarcada (ou é proprietário/ titular de domínio/ responsável pela formação do núcleo irregular na área demarcada/regularizada pelo procedimento do art. 31), NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queria, no prazo de 30 dias, sob pena de anuência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Os documentos referentes à demarcação urbanística estão à disposição para consultar na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Manoel Inácio, S/N, Bairro Centro, deste Município.

Sem mais, nos colocamos à disposição para qualquer

informação adicional que se faça necessária, renovamos os votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSE DOS MILAGRES NASCIMENTO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**ANEXO - 01**

SANTO ANTÔNIO					
Nome	CPF	Lote	Área (m²)	Perímetro (m²)	Endereço
ABDIAS FERREIRA OLIVEIRA	180.550.283-20	384	120,00	52,00	RUA DA PAZ, S/N
ABRAO DA SILVA BARROS	494.664.103-34	277	149,13	58,10	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, S/N
ADEILZA DA SILVA SOMBREIRA	051.081.303-84	295	242,49	67,70	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, S/N
ADRIANA ALVES DOS REIS	602.464.953-32	131	174,00	60,30	RUA DA COMUNIDADE, Nº 72
ADRIANA DA SILVA SANTOS	037.732.093-55	112	141,80	58,10	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, Nº 649
AGEU ROCHA VIANA	034.268.503-11	236	305,00	81,00	RUA VISTA ALEGRE, S/N
ALANA SANTOS FERREIRA PEREIRA	739.874.253-34	96	243,47	69,60	RUA AIRTON SENA, Nº 88 - A
ALCIONE DA SILVA PAZ	606.958.143-11	178	182,18	78,30	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, S/N
ALESSANDRA LERES SOUSA	011.533.103-41	274	232,33	66,00	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, Nº 640
ALESSANDRA SANTOS DA SILVA	038.588.273-47	106	371,07	79,60	RUA DA PAZ, S/N
ALMIR OLIVEIRA SILVA	938.696.068-00	332	455,55	95,20	RUA DA PAZ, S/N
ALMIR OLIVEIRA SILVA	938.696.068-00	345	117,60	57,80	RUA AIRTON SENA, S/N
ALMIR OLIVEIRA SILVA	938.696.068-00	346	120,00	58,20	RUA AIRTON SENA, S/N
ALZENIRA ALVES REIS	015.041.403-03	282	327,19	74,60	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, Nº 537
ALZENIRA DA SILVA VIANA	020.683.953-71	177	214,13	80,20	TRAVESSA CASTELO BRANCO, S/N
AMADEU DA SILVA LIMA	728.597.173-15	339	313,90	98,40	RUA DA PAZ, Nº 381
AMANDA VITÓRIA MENDES DA SILVA	618.547.753-08	78	245,41	70,00	RUA VALDIR MELO, Nº 39
AMELIA SOUSA VIANA	015.349.223-69	203	290,00	78,02	RUA SANTA MARIA, Nº 09
ANA CELMA NUNES DA SILVA	032.271.523-71	350	141,60	56,50	RUA DA PAZ, Nº 237
ANA JULIA CORREA BARROS	612.331.953-10	298	190,00	56,30	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, Nº 800
ANA KAROLINA BEZERRA DA SILVA	618.571.673-92	146	50,93	40,60	RUA DA COMUNIDADE, S/N
ANA MARIA ARAUJO DA SILVA	014.603.123-36	272	213,53	64,30	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, S/N
ANA MARIA DA SILVA E SILVA	876.143.163-04	89	544,00	104,20	RUA DA COMUNIDADE, Nº 30
ANA MARIA MONTELES DE ARAUJO	009.606.343-20	188	220,00	65,10	RUA VALDIR MELO, Nº 08
ANDERSON PAIXAO PENHA	668.499.293-00	101	439,00	85,30	RUA DA PAZ, S/N
ANDRESSA RODRIGUES DOS SANTOS	062.219.213-31	417	170,00	63,60	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, S/N
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	604.742.413-94	301	38,32	27,50	RUA AIRTON SENA, S/N
ANTONIO JOSE DA COSTA	376.583.953-15	287	383,53	79,60	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, S/N
ANTONIO JOSE DA SILVA	685.920.273-49	299	129,63	45,70	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, S/N
ANTONIO JOSE LOPES DE MENESES	009.487.413-17	425	178,60	85,40	RUA DA PAZ, Nº 125
ANTONIO MEDEIROS DA SILVA	061.932.032-07	132	121,00	45,50	RUA SANTA MARIA, S/N
ANTONIO SOMBREIRA BARROS	494.677.943-49	376	266,53	81,30	RUA DA PAZ, Nº 174
ANTONIO VIEIRA DA SILVA	023.528.903-57	261	263,64	79,80	RUA EUDES ARAUJO, Nº 108
ARNALDO PEREIRA SANTOS	939.240.623-15	183	445,36	88,90	RUA SANTA MARIA, S/N
ARLETE DE JESUS ROCHA DA SILVA	014.035.683-59	292	255,69	69,00	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, Nº 664
ARLINDO LINO DOS SANTOS	712.853.183-15	53	544,86	94,80	RUA OLIVAR MELO, S/N
ATERIAR ALVES VIANA	002.215.593-32	30	294,00	89,60	RUA, S/N
AURIDEITE ALMEIDA COSTA	822.934.063-34	374	212,77	72,50	RUA DA PAZ, Nº 134
BARBARA CRISTIAN SANTOS MORAES	001.122.743-58	266	195,50	76,50	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, S/N
BERNARDETE DOS SANTOS OLIVEIRA	022.194.430-08	347	313,00	77,12	RUA DA PAZ, Nº 321
BERNARDINA DIAS ARAUJO	012.642.663-59	329	136,74	53,70	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, Nº 639
BERNARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	934.124.363-72	366	318,32	71,60	RUA DA PAZ, S/N
BERNARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	934.124.363-72	367	137,59	54,60	TRAVESSA CASTELO BRANCO, S/N
CARLOTO PEREIRA RODRIGUES	038.259.433-99	9	541,88	98,50	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, S/N
CARLOS JOSE DO NASCIMENTO RAMOS	040.654.113-27	369	460,08	102,90	RUA DA PAZ, Nº 17
CARLOS MAGNO DOS REIS SANTOS	057.821.053-30	271	260,33	74,60	RUA OLIVAR MELO, S/N
CHARLES SANDRO MACEDO DOS REIS	035.194.513-01	151	393,41	101,20	RUA SANTA MARIA, Nº 85
CICERO CARVALHO REIS	011.809.393-28	208	209,05	66,90	RUA SANTA MARIA, Nº 276
CLAUDINA DE OLIVEIRA VALENTIM	003.171.903-18	93	487,00	114,63	RUA AIRTON SENA, Nº 01
CLEMILSON DA SILVA BARROS	046.557.263-12	357	114,14	54,10	RUA DA ESPERANCA, Nº 40
CLEONICE GARCIANO DOS SANTOS	014.353.363-69	222	577,89	96,60	TRAVESSA DA ALEGRIA, S/N
CLEUDIANE DO VALE DE OLIVEIRA	008.575.673-30	331	173,52	57,50	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, S/N
CLICIANE RIBEIRO AVELAR	035.794.373-21	394	157,93	55,20	RUA SANTA MARIA, S/N
CONCEICAO DE MARIA DE MORAIS BARROS	021.009.453-27	400	62,90	32,50	RUA DA PAZ, S/N
COSME GOMES DE ARAUJO	055.480.073-00	97	327,50	78,20	RUA VALDIR MELO, Nº 100
DAIANO SHARLES MARTINS MOTA	018.084.973-50	396	213,60	69,40	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, Nº 18
DALVA DA SILVA	000.087.633-05	358	451,39	104,70	RUA DA PAZ, Nº 205
DANIELE MARIA DE SOUSA SILVA	013.893.663-32	120	272,41	72,60	RUA SANTA MARIA, S/N
DELICIVANIA SILVA DOS SANTOS	058.621.813-00	242	216,00	74,40	RUA VISTA ALEGRE, S/N
DELZUITA MARIA COSTA SILVA	740.333.103-63	87	244,12	66,70	RUA AIRTON SENA, Nº 222
DEMerval BARROS DO NASCIMENTO FILHO	027.562.083-29	165	250,00	70,01	RUA OLIVAR MELO, S/N
DERIVSON SILVA DO NASCIMENTO	059.423.863-31	254	308,17	78,10	RUA OLIVAR MELO, S/N
DEUS DO NASCIMENTO E NASCIMENTO	039.351.093-00	248	435,79	109,40	RUA VISTA ALEGRE, S/N
DIOLINA DE SOUZA SILVA	037.057.473-71	155	137,00	54,50	RUA SANTA MARIA, Nº 100
DOMINGAS CARVALHO VALENTIM	010.513.253-58	189	323,93	74,70	TRAVESSA CASTELO BRANCO, Nº 175
DOMINGAS DA SILVA FONTINELE	014.133.113-50	92	428,25	90,20	RUA DA COMUNIDADE, Nº 31
DOMINGOS ALTINO DA MATA	030.690.683-08	407	302,50	77,80	RUA SANTA MARIA, S/N
DOMINGOS ALVES DA SILVA	994.050.833-68	305	135,28	65,70	TRAVESSA CASTELO BRANCO, Nº 43
DOMINGOS CESARINO DOS SANTOS	023.485.713-74	232	194,18	73,50	RUA ALEGRIA, Nº 247
DOMINGOS DOS SANTOS FONTINELE	015.228.113-20	137	690,55	123,00	RUA DA COMUNIDADE, Nº 416
DOMINGOS JOSE DA SILVA DO NASCIMENTO	032.156.153-80	191	123,04	47,40	RUA SANTA MARIA, Nº 331
DOMINGOS JOSE DIAS ARAUJO	037.666.843-10	327	80,80	48,40	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, S/N
DUCILENE DA SILVA MOREIRA	002.183.843-78	620	545,33	91,80	TRAVESSA DA ALEGRIA, Nº 111
DUCULINA BEZERRA DA SILVA	011.744.423-52	64	215,00	64,20	RUA SANTA MARIA, Nº 13
DULCILENE SILVA DA CONCEICAO	044.632.013-73	253	198,64	73,30	RUA VISTA ALEGRE, S/N
EDIANE DE CALDAS DA SILVA	080.789.543-10	302	51,48	32,20	RUA AIRTON SENA, S/N
EDMILSON ALVES DE SOUSA	843.746.673-34	403	67,00	37,60	TRAVESSA SANTA MARIA, S/N
EDUARDO TORRES CARVALHO	010.999.183-40	171	207,00	84,50	TRAVESSA CASTELO BRANCO, S/N
ELEILSON DOS SANTOS MOREIRA	603.543.863-70	387	507,57	128,80	RUA SANTA MARIA, Nº 71
ELENILDA DOS SANTOS DA CONCEICAO	011.452.123-95	179	206,16	75,00	TRAVESSA CASTELO BRANCO, S/N
ELENILDES OLIVEIRA REIS	888.526.603-72	410	681,10	137,60	RUA BENTO XVI, Nº 07
ELENILZA RODRIGUES DOS REIS	602.685.263-89	129	355,80	104,20	RUA DA COMUNIDADE, S/N
ELIANE ALVES DOS SANTOS	604.555.883-92	207	123,00	73,30	RUA SANTA MARIA, S/N
ELEIL ROSA DA SILVA	023.104.083-01	99	198,00	63,60	RUA VALDIR MELO, S/N

ELIENE BASILIO DE SOUSA	076.954.983-78	74	303,50	78,20	RUA GENERAL ARTHUR CARVALHO, Nº 90
ELIETE DO NASCIMENTO REIS	609.785.233-93	330	132,80	48,60	TRAVESSA, S/N
EVANGELIO CASTRO DOS SANTOS	016.949.353-96	217	156,24	56,70	TRAVESSA DA ALEGRIA, S/N
FATIMA DE MARIA SILVA CARVALHO	853.404.993-91	386	340,43	108,50	RUA SANTA MARIA, S/N
FLAVIA RAYANA DUTRA GONCALVES	612.370.693-43	198	77,98	52,50	RUA SANTA MARIA, Nº 236
FRANCIVALDA DO NASCIMENTO DIAS	009.075.483-26	95	249,50	68,80	RUA AIRTON SENA, Nº 02
FRANCIVALDA DO SANTOS ROSA	044.201.733-27	60	236,00	75,31	RUA SANTA MARIA, Nº 35
FRANCILENE ROSA DUTRA	013.849.093-70	125	235,18	65,00	RUA DA COMUNIDADE, S/N
FRANCINETE OLIVEIRA SOUSA	012.790.863-35	173	134,90	81,30	TRAVESSA CASTELO BRANCO, Nº 192
FRANCISCA BARROS DE SOUSA	740.210.403-82	334	517,10	118,00	RUA EUDES ARAUJO, Nº 273
FRANCISCA DA COSTA SILVA	736.709.103-44	216	220,41	63,40	RUA DA ALEGRIA, Nº 250
FRANCISCA DA SILVA SANTOS	000.086.973-29	223	234,64	68,20	RUA DA ALEGRIA, Nº 291
FRANCISCA FRAZAO DA SILVA	494.675.223-49	264	139,43	50,70	RUA EUDES ARAUJO, S/N
FRANCISCA REIS DUTRA	020.824.913-31	133	415,00	101,90	RUA DA COMUNIDADE, S/N
FRANCISCA SOUSA GOMES	460.205.003-49	297	269,42	71,80	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, Nº 222
FRANCISCO ALMEIDA ROCHA	030.006.353-31	139	570,00	126,90	RUA DA COMUNIDADE, Nº 413
FRANCISCO DAS CHAGAS MUNIZ SANTOS	632.936.762-00	391	248,82	70,40	RUA SANTA MARIA, S/N
FRANCISCO FERREIRA DA MATA	994.048.343-00	246	218,90	74,60	RUA DO CANO, S/N
FRANCISCO GOMES DE ARAUJO	494.682.783-87	77	249,60	69,40	RUA VALDIR MELO, Nº 92
FRANCISCO JOSE PROTACIO SILVA	898.729.753-53	149	316,00	107,10	RUA SANTA MARIA, Nº 225
GARDENIA DA SILVA SOUSA	950.388.373-52	143	317,27	111,00	RUA DA COMUNIDADE, S/N
GEREMIAS DO CARMO LIMA	608.554.563-02	181	306,48	81,60	RUA VISTA ALEGRE, S/N
GRACINEIA BARROS MACEDO	014.603.383-32	163	131,41	49,70	RUA OLIVAR MELO, Nº 01
HOZANA SOUSA BRITO	013.651.953-92	127	313,00	76,60	RUA DA COMUNIDADE, S/N
IARA DA CRUZ SALES	010.791.523-50	450	435,21	83,60	RUA SANTA MARIA, S/N
IASMIM OLIVEIRA DA COSTA	058.500.303-36	39	222,00	61,20	RUA 13 DE MAIO, Nº 13
IGOR DOS SANTOS DA COSTA	608.020.773-74	267	318,76	94,30	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, Nº 254
ILSA BARBOSA GERMANO	799.158.503-44	38	213,00	69,50	RUA 13 DE MAIO, Nº 130
ILVA ROCHA SANTOS	054.196.713-44	375	224,01	65,80	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, Nº 300 - A
IRACILDES DA SILVA VIANA	014.235.560-45	259	292,00	69,90	RUA DA PAZ, Nº 204
IRENILDE DA CRUZ ARAUJO	025.531.753-02	6	585,00	97,01	RUA PAULO ABBIBOL, Nº 52
IRENILDE DA CRUZ ARAUJO	025.531.753-02	293	457,90	86,50	RUA DA CARMOSA, S/N
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS ESCORCIO	014.235.973-46	259	276,03	75,60	RUA OLIVAR MELO, Nº 09
JEANE SILVA DOS SANTOS	016.237.353-86	308	164,60	52,10	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, Nº 502
JOABSON LIMA BARROS	626.425.243-09	166	154,69	56,00	RUA SANTA MARIA, S/N
JOAO DOMINGOS AGUIAR PEREIRA	013.032.403-51	72	306,00	81,20	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, S/N
JOAO RIBEIRO DA COSTA	895.574.333-53	230	255,90	79,70	TRAVESSA DA ALEGRIA, S/N
JOAO SOARES DA SILVA	127.111.362-72	262	70,76	36,90	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, Nº 175
JORGE PEREIRA LEOCADIO	149.228.513-72	335	209,41	104,00	RUA DA PAZ, Nº 426
JOSE ALVES PEREIRA	019.328.093-09	21	214,00	60,90	RUA PAULO ABBIBOL, Nº 557
JOSE BARROS DO NASCIMENTO	994.051.213-91	190	134,13	55,50	TRAVESSA CASTELO BRANCO, S/N
JOSE DE SOUSA BARROS	867.626.723-53	325	192,00	58,80	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, S/N
JOSE DO NASCIMENTO LOPES ESCOCIO	722.663.763-49	108	267,30	70,60	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, Nº 651
JOSE DOS REIS CLEMENTINO SILVA	808.129.533-04	336	166,37	76,60	RUA DA PAZ, Nº 421
JOSE FABIO DE ARAUJO LIMA	030.754.663-28	13	225,00	68,89	RUA GENERAL CASTELO BRANCO
JOSE GOMES RIBEIRO	050.286.353-66	145	254,00	71,70	RUA SANTA MARIA, Nº 11
JOSE NOE MORAIS MEDEIROS	834.828.223-87	148	149,31	57,30	RUA SANTA MARIA, Nº 04
JOSE OLIVEIRA SILVA	238.494.443-68	236	901,13	123,40	RUA DO OSORIO, S/N
JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA	460.205.943-00	448	158,62	56,60	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, Nº 637
JOSE PIRES BARROS	871.124.773-87	182	268,70	76,00	TRAVESSA CASTELO BRANCO, Nº 401
JOSE RIBAMAR ARAUJO DOS SANTOS	012.663.163-88	321	175,42	74,80	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, S/N
JOSE RIBAMAR DO NASCIMENTO E NASCIMENTO	993.911.803-10	48	258,00	73,90	RUA OLIVAR MELO, Nº 18
JOSE RIBEIRO	000.642.103-24	162	242,20	68,20	RUA OLIVAR MELO, Nº 08
JOSE SANTANA RIBEIRO DA SILVA	024.241.323-48	17	359,75	97,90	RUA SANTA MARIA, S/N
JOSEANE DO NASCIMENTO DA MATA	604.435.143-21	43	247,00	72,80	RUA OLIVAR MELO, S/N
JOSEFA ARAUJO DOS SANTOS	917.957.533-15	320	232,21	76,20	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, Nº 622
JOSELIANA VALENTIM SOUSA SANTOS	604.437.613-37	2	305,00	75,00	TRAVESSA SANTA MARIA, S/N
JOSEVANA BEZERRA BARROS	047.407.743-80	225	224,00	78,90	TRAVESSA DA ALEGRIA, S/N
JOSUE AGOSTINHO LEOCADIO	030.458.433-95	105	202,16	64,00	RUA VALDIR MELO, Nº 12
JOVENILSON ALVES DOS SANTOS	012.059.023-92	167	222,56	69,10	RUA SANTA MARIA, S/N
LEANDRO SANTOS ARAUJO	047.207.603-50	370	262,28	69,80	TRAVESSA DA ALEGRIA, S/N
LEILDO SANTOS DA SILVA	604.607.053-85	319	397,65	80,40	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, S/N
LE					

MARIA DA NATIVIDADE COSTA BARROS	000.086.963-57	314	209.25	70.50	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, Nº 572
MARIA DA PAZ SILVA ESCOCIO	915.563.253-04	130	1.113.90	150.20	RUA DA COMUNIDADE, Nº 05
MARIA DA PIEDADE ALVES BARROS	889.581.083-04	67	198.90	63.80	RUA SANTA MARIA, S/N
MARIA DA PIEDADE CABRAL DA SILVA	977.616.563-04	351	239.71	65.20	RUA DA ESPERANÇA, Nº 47
MARIA DA SOLEDADE ARAUJO SANTOS	009.505.153-88	213	230.00	63.20	RUA SANTA MARIA, Nº 220
MARIA DA SOLEDADE BARROSO DOS SANTOS	817.214.473-34	45	156.00	61.90	RUA OLIVAR MELO, S/N
MARIA DALVA SILVA BARROS	237.216.933-53	278	203.74	63.30	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, S/N
MARIA DALVANIRA COSTA BATISTA	788.573.333-53	306	407.62	84.80	TRAVESSA CASTELO BRANCO, S/N
MARIA DAS DORES BARROS ARAUJO	017.523.253-04	170	269.23	88.40	TRAVESSA CASTELO BRANCO, Nº 159
MARIA DAS DORES ROSA COSTA	017.376.793-10	395	263.86	69.60	RUA PAULO ABBIBOL, S/N
MARIA DAS GRACAS ALVES DOS SANTOS	022.529.393-54	451	186.47	59.20	RUA DA ESPERANÇA, Nº 46
MARIA DAS NEVES VIANA PROTACIO	960.789.283-68	8	395.11	83.11	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, Nº 260
MARIA DAZINHA ALVES FONTINELE	012.662.813-04	55	808.17	118.50	RUA PAULO ABBIBOL, S/N
MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS	272.648.403-44	265	460.79	93.50	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, S/N
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS NASCIMENTO	009.606.383-18	66	228.11	67.20	RUA SANTA MARIA, Nº 17
MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES	888.289.563-72	172	437.00	127.70	TRAVESSA CASTELO BRANCO, Nº 178
MARIA DE JESUS DA SILVA DO NASCIMENTO	010.511.393-09	192	95.20	41.60	RUA SANTA MARIA, Nº 335
MARIA DE JESUS DUTRA DA SILVA	023.339.693-42	268	528.64	156.60	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, S/N
MARIA DE JESUS LEACADIO MOREIRA	995.866.223-04	154	248.64	67.90	RUA SANTA MARIA, Nº 333
MARIA DE JESUS NASCIMENTO DOS REIS	015.349.163-93	25	368.00	86.52	RUA, S/N
MARIA DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS	036.997.993-10	239	150.00	70.00	RUA VISTA ALEGRE, S/N
MARIA DE LOURDES PEREIRA DO NASCIMENTO	014.235.833-96	187	279.40	72.80	RUA SANTA MARIA, Nº 334
MARIA DE NAZARE DA SILVA	025.479.933-76	212	253.65	65.60	RUA SANTA MARIA, Nº 21
MARIA DELIA SILVA LEACADIO	010.995.783-02	176	202.77	81.30	TRAVESSA CASTELO BRANCO, S/N
MARIA DILSA BASILIO DA SILVA	999.390.453-87	180	311.95	107.72	TRAVESSA CASTELO BRANCO, Nº 453
MARIA DIVINA ALVES DOS SANTOS	012.431.163-66	210	133.53	51.90	RUA SANTA MARIA, Nº 277
MARIA DO CARMO COELHO CARMO DOS SANTOS	450.385.623-53	445	1.834.60	200.50	RUA INACIO COSTA, S/N
MARIA DO LIVRAMENTO GONCALVES DOS SANTOS	010.675.983-32	20	608.00	99.40	RUA PAULO ABBIBOL, Nº 555
MARIA DO LIVRAMENTO SILVA DA MATA	715.440.383-72	19	203.70	59.60	RUA PAULO ABBIBOL, Nº 18
MARIA DO ROSARIO ALVES DOS REIS	835.609.983-87	144	265.00	70.20	RUA SANTA MARIA, Nº 18
MARIA DO SOCORRO SILVA VIANA	479.025.583-20	390	223.00	79.20	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, Nº 246
MARIA DOMINGAS SILVA RODRIGUES	924.913.833-49	311	268.52	76.30	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, Nº 765
MARIA DOS AFLITOS DOS SANTOS ARAUJO	834.369.013-34	220	455.21	127.80	TRAVESSA DA ALEGRIA, Nº 396
MARIA ESCORCIO DO CARMO LIMA	873.224.713-34	289	405.95	96.70	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, Nº 72
MARIA FRANCIENE VIANA RIBEIRO	603.260.643-03	16	606.48	111.10	RUA, S/N
MARIA GORETE LIMA DA SILVA	049.283.403-29	338	32.42	108.70	RUA DA PAZ, S/N
MARIA GRACA DO CARMO VIANA	013.848.383-33	63	293.26	72.40	RUA SANTA MARIA, S/N
MARIA GRACA DO CARMO VIANA	013.848.383-33	115	295.48	81.10	RUA SANTA MARIA, S/N
MARIA HILDA DOS SANTOS ESCOCIO	499.256.793-20	103	711.48	106.41	RUA VALDIR MELO, S/N
MARIA JOSE COSTA DOS SANTOS	024.820.033-00	215	227.75	65.10	RUA DA ALEGRIA, Nº 249
MARIA JOSE DA ROCHA CONCEICAO	602.472.193-55	291	201.14	59.85	RUA SANTA MARIA, Nº 510
MARIA JOSE PEREIRA DE MORAES	011.357.623-41	75	269.00	73.30	RUA VALDIR MELO, Nº 21
MARIA JOSE PROTACIO DE BARROS	024.276.523-85	136	175.72	53.90	RUA DA COMUNIDADE, Nº 32
MARIA JOSE SANTOS DE BARROS	011.808.703-79	247	478.69	111.30	RUA VISTA ALEGRE, S/N
MARIA JOSE SILVA DA SILVA ARAUJO	038.508.823-06	344	210.69	61.10	RUA EMANOEL, S/N
MARIA LIMA DA CRUZ	014.723.523-51	68	222.00	71.21	RUA SANTA MARIA, Nº 44
MARIA LIMA DE MENEZES	021.479.933-60	385	356.82	83.00	RUA DA PAZ, Nº 422
MARIA LUCIA DA SILVA DA CRUZ	036.520.273-88	331	188.46	63.60	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, Nº 644
MARIA LUCIA MEDEIROS DA SILVA	016.160.143-00	24	269.00	72.80	RUA PAULO ABBIBOL, S/N
MARIA LUIZA REIS DA SILVA	602.472.113-70	37	177.00	64.40	RUA 13 DE MAIO, S/N
MARIA LUIZA DE BARROS SOUSA	023.444.013-93	194	243.75	67.20	RUA SANTA MARIA, Nº 66
MARIA NATIVIDADE MATA DA SILVA	871.676.343-72	250	703.25	133.80	RUA VISTA ALEGRE, S/N
MARIA NAZARE BARROS ARAUJO	011.808.613-88	62	267.04	75.90	RUA SANTA MARIA, Nº 148
MARIA NAZARE DO REGO DE JESUS	603.480.503-13	128	334.68	105.40	RUA DA COMUNIDADE, S/N
MARIA NILDES LEACADIO MOREIRA	622.026.423-15	285	176.71	59.80	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, Nº 335 - A
MARIA ODETE FREITAS DOS SANTOS	012.431.783-96	15	543.48	93.60	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, S/N
MARIA OLIMPIA DUTRA DE OLIVEIRA	013.548.643-28	447	117.58	56.91	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, Nº 624
MARIA OZANA MATA DE LIMA	035.548.563-90	251	192.00	72.80	RUA VISTA ALEGRE, S/N
MARIA RAIMUNDA COSTA SANTOS	745.010.463-68	83	217.52	65.30	RUA VALDIR MELO, S/N
MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO E NASCIMENTO	017.021.363-37	401	369.00	77.90	RUA OLIVAR MELO, S/N
MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS DE MENEZES	604.445.853-97	221	170.92	83.60	TRAVESSA DA ALEGRIA, Nº 264
MARIA RAIMUNDA LIMA BARROS	009.075.673-80	10	150.00	60.50	RUA VALDIR MELO, Nº 99
MARIA RAIMUNDA ROSA DA SILVA	450.501.983-72	340	617.00	123.10	RUA DA PAZ, Nº 331
MARIA RAIMUNDA SILVA SOUSA	787.867.893-68	18	650.00	108.20	RUA, S/N
MARIA RITA MATA DA SILVA	826.865.643-34	243	302.86	80.60	RUA VISTA BELA, S/N
MARIA ROSILDA REIS DA SILVA	960.794.283-34	197	225.09	62.70	RUA SANTA MARIA, Nº 72
MARIA SANDRA DUTRA SOUZA	010.995.633-80	168	185.00	61.00	RUA SANTA MARIA, S/N
MARIA SOLEDADE DUTRA DE SOUSA	049.129.243-00	159	183.03	59.00	RUA SANTA MARIA, Nº 81
MARIA VANESSA GRACIANO DOS SANTOS	031.005.013-81	226	210.40	78.00	TRAVESSA DA ALEGRIA, S/N
MARIA ZENAIDE DA SILVA SANTOS	103.037.003-07	229	463.00	93.70	TRAVESSA DA ALEGRIA, Nº 253
MARINALVA DE ARAUJO E ARAUJO	021.121.713-13	40	156.00	52.50	TRAVESSA DA ESPERANÇA, S/N
MARINALVA DE ARAUJO E ARAUJO	021.121.713-13	41	97.36	37.40	TRAVESSA DA ESPERANÇA, S/N
MARIZETE COUTINHO OLIVEIRA	665.864.533-72	147	155.40	58.40	RUA SANTA MARIA, Nº 05
MARLENE DOS SANTOS	012.428.133-81	195	175.86	61.30	RUA SANTA MARIA, Nº 69
MARTA VIANA RODRIGUES	012.385.413-05	348	466.56	108.00	RUA DA PAZ, Nº 235
MILENA CALDAS VIANA	016.416.833-84	141	201.71	65.80	RUA DA COMUNIDADE, Nº 115
NAZIO PEREIRA DE ARAUJO	977.617.103-68	355	158.60	55.90	RUA DA ESPERANÇA, S/N
NAUZIANE ALMEIDA DA SILVA	618.661.553-77	138	63.80	34.20	RUA DA COMUNIDADE, S/N
NESTOR COSTA BEZERRA	906.142.323-68	174	333.61	127.90	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, Nº 196
NEUZA CORREA DOS SANTOS	013.651.473-12	309	199.88	72.10	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, S/N
NILSA LOPES MENDES SANTOS	009.820.003-83	337	703.85	137.40	RUA DA PAZ, S/N
OLINDINA DOS SANTOS DE MENEZES	001.828.253-96	219	451.00	102.30	RUA DA ALEGRIA, S/N
OSIAS BEZERRA DE ALMEIDA	615.576.403-43	157	226.32	104.10	RUA SANTA MARIA, Nº 111
OZINILRA DUTRA DA SILVA	017.635.133-50	169	151.92	49.50	RUA SANTA MARIA, Nº 07
OZITA SANTOS DUTRA	031.595.733-62	255	228.60	68.80	RUA OLIVAR MELO, S/N
PATRICIANA LIMA SANTOS	052.064.743-20	73	273.15	75.00	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, Nº 575
PAULA FERNANDA ROCHA LISBOA	042.787.073-98	211	189.46	59.00	RUA SANTA MARIA, Nº 19
RAIMUNDA DA CRUZ SOUSA	010.995.803-90	333	337.59	113.70	RUA DA PAZ, S/N
RAIMUNDA DA SILVA DOS SANTOS	984.093.873-87	56	208.00	57.90	RUA SANTA MARIA, S/N
RAIMUNDA DE JESUS NASCIMENTO SOUSA	494.694.873-20	218	246.47	79.30	TRAVESSA CASTELO BRANCO, Nº 254
RAIMUNDA NONATA ALMEIDA RODRIGUES	008.576.003-03	361	217.23	73.80	RUA DA PAZ, S/N
RAIMUNDA NONATA DE SOUZA MENDEIROS	927.035.773-20	196	189.81	59.60	RUA SANTA MARIA, Nº 73
RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS	860.472.723-04	234	204.01	87.60	RUA EUDES ARAUJO, Nº 22
RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	007.805.233-50	44	207.96	69.73	RUA OLIVAR MELO, Nº 125
RAIMUNDO ASSIS SANTOS ALTINO	158.230.593-53	102	249.00	69.80	RUA AIRTON SENA, Nº 04
RAIMUNDO EVANGELISTA MACHADO	977.614.513-20	121	339.10	79.50	RUA OLIVAR MELO, Nº 18
RAIMUNDO LEACADIO MOREIRA	924.947.813-53	388	452.34	124.20	RUA SANTA MARIA, S/N

RAIMUNDO NONATO ALVES DOS REIS	721.609.853-68	27	751.00	110.10	RUA, S/N
RAIMUNDO NONATO ALVES DOS SANTOS	038.699.923-60	978	242.50	71.20	RUA DA PAZ, Nº 306
RAIMUNDO NONATO BASILIO DE ALMEIDA FILHO	616.181.413-76	175	265.00	105.10	RUA SANTA MARIA, S/N
RAIMUNDO NONATO COSTA SIMOES	352.125.513-15	342	526.22	117.40	RUA EIDER ARAUJO, S/N
RAIMUNDO NONATO LOPES MENDES	058.523.523-65	380	197.40	67.80	RUA DA PAZ, Nº 318
RAIMUNDO NONATO MARINHO	858.773.013-49	446	389.24	82.20	RUA SANTA MARIA, S/N
RAIMUNDO PEREIRA DUTRA	015.235.563-40	258	161.74	51.90	RUA OLIVAR MELO, Nº 04
RAIMUNDO ROQUE DOS SANTOS	868.219.033-87	273	249.02	68.80	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, S/N
RAIMUNDO VIANA MOREIRA	810.624.273-00	286	433.79	115.20	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, Nº 335
ROBERTA OLIVEIRA FERREIRA	027.542.703-02	227	344.70	131.40	TRAVESSA CASTELO BRANCO, Nº 26
ROMARCOS SILVA BATISTA	036.998.013-14	343	210.00	61.00	RUA EMANOEL, S/N
ROSALINA ROCHA	003.712.133-20	354	264.00	85.20	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, Nº 415
ROSEANE DA SILVA ARAUJO	604.509.643-61	322	75.01	41.50	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, S/N
ROSIANE DA SILVA SANTOS	015.880.373-63	237	300.00	80.00	RUA VISTA ALEGRE, S/N
ROSINETE DA SILVA SANTOS	745.624.603-34	353	525.25	116.50	RUA DA PAZ, Nº 100
SALATIEL VALENTIM LIMA	029.365.413-10	256	240.94	84.90	TRAVESSA DA ESPERANÇA, S/N
SANDRA CASTRO VIANA	036.786.643-93	257	232.19	73.20	TRAVESSA BOA ESPERANÇA, S/N
SANDRA MARCIA SANTOS DA SILVA	046.792.933-57	3	233.00	67.60	RUA VALDIR MELO, S/N
SANDRA MARIA CORTES DE PAULO	023.000.973-54	238	300.00	80.00	RUA VISTA ALEGRE, S/N
SANDRA SANTOS CARVALHO	037.057.453-28	324	147.64	53.90	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, Nº 632
SANDRA TEIXEIRA MONTEIRO	939.859.403-04	81	506.00	90.10	RUA VALDIR MELO, S/N
SEBASTIANA SILVA DA CONCEICAO	999.389.873-20	161	227.53	72.50	RUA SANTA MARIA, Nº 07
SILDIMAR NASCIMENTO DOS SANTOS	012.659.923-17	26	187.00	62.61	RUA, S/N
SILVANA SANTOS CALDAS	006.053.143-65	294	235.69	68.40	RUA SANTA MARIA, S/N
TAIZA AGUIAR SANTOS	607.273.753-69	100	299.00	74.60	RUA VALDIR MELO, Nº 40
TALITA DA COSTA SILVA	621.987.213-41	116	108.39	60.40	RUA SANTA MARIA, S/N
TELMA ABREU CORREA BARROS	773.351.043-00	300	275.28	69.20	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, S/N
TEREZA DO REGO DE JESUS	001.172.353-00	71	316.00	79.80	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, S/N
TEREZINHA DE JESUS MORAIS DE MEDEIROS	779.198.233-15	156	308.49	71.30	RUA SANTA MARIA, S/N
TEREZINHA DOS SANTOS	006.949.133-08	283	169.87	58.60	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, Nº 507
THAIS COSTA DA SILVA	612.740.823-74	117	105.30	60.10	RUA SANTA MARIA, S/N
VALDEMIR BARROS DA SILVA	024.189.893-56	113	109.55	47.30	RUA SANTA MARIA, Nº 10
VALDEMIR DE BARROS MENDES	001.712.493-05	377	518.48	92.10	RUA DA PAZ, Nº 312
VALDENILSA LOPES MENDES	608.027.063-39	379	148.50	64.10	RUA DA PAZ, S/N
VALDIVINO RIBEIRO	251.646.783-49	200	108.26	55.10	RUA SANTA MARIA, S/N
VERALDE DA SILVA CORREA	011.947.683-50	22	303.47	70.50	RUA PAULO ABBIBOL, S/N
VILDIR NASCIMENTO DINIZ	821.474.183-15	69	532.70	96.20	RUA SANTA MARIA, S/N
VITORIA MENDES NASCIMENTO	745.543.603-34	284	336.00	103.70	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, Nº 343
WAGNER MACHADO DOS REIS	615.030.833-22	152	337.94	98.50	RUA SANTA MARIA, S/N
XIMENES LUIS RODRIGUES DA CUNHA	237.102.503-82	307	212.39	59.60	RUA GENERAL CASTELO BRANCO, Nº 175
HOLLALDES DE SOUZA VIANA	804.820.153-49	411	219.27	67.80	RUA VALDIR MELO, Nº 07

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: de719f39178c6db49d979a5c35613242

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO Nº 021/2020**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO Nº 021/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020. ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 021/2020 DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA.

Aos 28 de setembro de 2020 às 10h00min (Dez horas) em sessão aberta ao público, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão e respectivos membros, nomeados pela Portaria n.º 363/2020 abaixo relacionados, responsáveis pela TOMADA DE PREÇO nº 021/2020, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de Recuperação de estradas vicinais com revestimento de material local e pavimentação em piçarras nas ladeiras das estradas vicinais do Município de Humberto de Campos - MA, com a finalidade de realizar a sessão de recebimento, análise e julgamento da documentação e propostas das empresas interessadas.

O Presidente conduziu a sessão da TOMADA DE PREÇO em epígrafe, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da TOMADA DE PREÇO e demais legislação aplicável.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**





Aberta a sessão, verificou-se a presença da seguinte empresa:

Representante Legal	Empresa Credenciada
INGRID YANNE PINHEIRO MORENO CPF n.º 607.555.133-63	ETECH CONTRTUÇÕES LTDA CNPJ n.º 23.672.082/0001-16

As demais empresas não compareceram

### PROPOSTAS

Aberto o segundo envelope das licitantes contendo as propostas, foram registrados os seguintes valores

	EDITAL	ETECH	HT
LADEIRAS	364.301,00	280.421,09	344.451,54
ESTRADAS	615.237,82	445.782,77	584.570,10

### RESULTADO

Após a abertura das propostas, a sessão foi encerrada para análise das propostas, o resultado será comunicado posteriormente por email e publicado na imprensa oficial.

### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente da CPL, pelos membros da Comissão de Licitação e representantes dos licitantes conforme relacionados abaixo.

Humberto de Campos - MA em **28 de setembro de 2020.**

**Israel Andrade Cantanhede**

Presidente da CPL

**Caio Vinicius da Paz Abtibol**

Membro da CPL

**Wilson Sergio Costa Moraes**

Membro da CPL

CONCORRENTES				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Representante Legal</th> <th>Empresa Credenciada</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>INGRID YANNE PINHEIRO MORENO CPF n.º 607.555.133-63</td> <td>ETECH CONTRTUÇÕES LTDA CNPJ n.º 23.672.082/0001-16</td> </tr> </tbody> </table>	Representante Legal	Empresa Credenciada	INGRID YANNE PINHEIRO MORENO CPF n.º 607.555.133-63	ETECH CONTRTUÇÕES LTDA CNPJ n.º 23.672.082/0001-16
Representante Legal	Empresa Credenciada			
INGRID YANNE PINHEIRO MORENO CPF n.º 607.555.133-63	ETECH CONTRTUÇÕES LTDA CNPJ n.º 23.672.082/0001-16			

Publicado por: **BETHANIA MOREIRA CORRÊA**

Código identificador: **d490e86f5e9440fd8852e7ee90f6f4c7**

### ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA - HOMOLOGAÇÃO

#### ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA

REFERÊNCIA : Processo nº 071/2020 / Dispensa de Licitação  
AMPARO LEGAL : Art. 24, II da LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviços de Instalação e Treinamento de Equipamentos Hospitalares no Município de Humberto de Campos/MA.

PRAZO : 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL : R\$ 12.770,00 (doze mil e setecentos e setenta reais).

FONTE DO RECURSO :

**02 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**10 301 0075 2921 0000 PROGRAMA DA ATENÇÃO**  
**BASICA - PAB FIXO**  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais resolve adjudicar o objeto acima referendado em nome da Empresa INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.751.395/0001-06. Encaminhamos o presente processo a Secretaria Municipal de Saúde para fins de homologação.

Humberto de Campos-MA, 10 de julho de 2020

**Israel Andrade Cantanhede**

Presidente da CPL

**Francisco de Paula Machado Dias**

Membro da CPL

**Wilson Sergio Costa Moraes**

Membro Suplente

### HOMOLOGAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação - Secretaria de Saúde  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Instalação e Treinamento de Equipamentos Hospitalares no Município de Humberto de Campos/MA.

Empresa: INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.751.395/0001-06.

Valor: R\$ 12.770,00 (doze mil e setecentos e setenta reais).

Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação - CPL e autorizo a despesa.

Humberto de Campos - MA, 14 de julho de 2020

Geane dos Santos e Santos  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: **BETHANIA MOREIRA CORRÊA**  
Código identificador: **c9e676f9a5da3f44f394d3caa21b7eb6**

### ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA - HOMOLOGAÇÃO

#### ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA

REFERÊNCIA: Processo nº 075/2020/ Dispensa de Licitação nº 075/2020

AMPARO LEGAL: Art. 24, II da LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saude  
OBJETO: Comratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva em Aparelho de Raio X hospitalar

PRAZO: 15 (quinze dias)

VALOR TOTAL : R\$ 6.870,00 (Seis mil, oitocentos e setenta reais)

FONTE DO RECURSO :

02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0075 2920 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais resolve adjudicar o objeto acima referendado em nome da Empresa INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES - LTDA, CNPJ nº 13.751.395/0001-08. Encaminhamos o presente processo a 27 de julho de 2020 para fins de homologação.

Humberto de Campos - MA, 27 de julho de 2020

**Israel Andrade Cantanhede**  
Presidente da CPL

**Francisco de Paula Machado Dias**  
Membro

**Virginia do Espirito Santo Teixeira de Sousa**  
Membro da CPL.

### HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo nº 075/2020/ Dispensa de Licitação nº 075/2020  
AMPARO LEGAL: Art. 24, II da LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores  
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva em Aparelho de Raio hospitalar  
Empresa: INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES - LTDA  
Valor: R\$ 6.870,00 (Seis mil, oitocentos e setenta reais)

Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação - CPL e autorizo a despesa.

Humberto de Campos - MA, 28 de julho de 2020

**Geane dos Santos e Santos**  
Secretaria Municipal de Saude

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2020

Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva em Aparelho de Raio hospitalar.  
PROC. ADM. N.º: 075/2020.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 6.870,00 (Seis mil, oitocentos e setenta reais)

**NOME DO CREDOR:** INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES - LTDA

**CNPJ Nº:** 13.751.395/0001-08

Humberto de Campos (MA), 28 de julho de 2020

**Geane dos Santos e Santos**  
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: f75b1a01d76ca0bb692849155e855bd7

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº. 363/2020 de 24 de setembro de 2020, torna público o resultado da **TOMADA DE PREÇO N.º 021/2020** realizada no dia 28 de setembro de 2020, às **10h00min (dez horas)**, tendo por objeto a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de Recuperação de estradas vicinais com revestimento de material local e pavimentação em piçarras nas ladeiras das estradas vicinais do Município de Humberto de Campos - MA, feita no critério menor preço global, sagrando-se **VENCEDORA** a empresa ETECH CONTRTUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 23.672.082/0001-16 **dos Lotes I, II** totalizando no valor RS 726.203,86 (setecentos e vinte e seis mil, duzentos e três reais e oitenta e seis centavos). Tudo foi realizado de acordo com a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, suas alterações, bem como demais legislação pertinente ao assunto e em estrita observância com as normas definidas no edital e seus anexos da presente licitação.

Humberto de Campos - MA, 30 de setembro de 2020

**ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE**  
Presidente da CPL

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: 0a964f21d8b384ad04de6acecb730342

### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2019

#### RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2019. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **R.A. CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 13.772.961/0001-66. **OBJETO:** Prorrogar por 02 (dois) meses a vigência do Contrato nº 280/2019, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública urbana no Município Humberto de Campos - MA, com vigência a partir de 16 de outubro de 2020. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 14 DE SETEMBRO DE 2020. **ASSINATURA: Louise Santos Almeida**, Secretária Municipal de Administração de Humberto de Campos/MA; **Adriano Araújo Freire** - Representante Legal.

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: 613f1af2cc4ed675e6d9e11b92e2d62a

### RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2018

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2018. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **AOS SOFTWARE. LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o número 10.368.980/0001-33.** **OBJETO:** Prorrogar por mais 11 (onze) meses a vigência do Contrato nº 32/2018, objetivando a Contratação de empresa para locação de Software de contabilidade para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, com vigência a partir de 01 de novembro de 2020. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 14 DE SETEMBRO DE 2020. **ASSINATURA:** **Louise Santos Almeida**, Secretária Municipal de Administração de Humberto de Campos/MA; **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA** – Representante Legal.

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: b6d428e45cb43bca0b04da8a119b53f6*

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO N.º 021/2020 - CLASSIFICAÇÃO**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO N.º 021/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020.  
TOMADA DE PREÇO N.º 021/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de Recuperação de estradas vicinais com revestimento de material local e pavimentação em piçarras nas ladeiras das estradas vicinais do Município de Humberto de Campos - MA.

Após análise das Propostas apresentada, considerando que elas atenderam os requisitos estabelecidos no edital, declaramos vencedora do presente certame a empresa ETECH CONTRTUÇÕES LTDA, pelo o valor registrado na proposta e na ata, ficando as demais classificadas na exta de ordem definidas na Ata.

Humberto de Campos - MA em 28 de setembro de 2020.

**Israel Andrade Cantanhede**  
Presidente da CPL

**Caio Vinicius da Paz Abtibol**  
Membro da CPL

**Wilson Sergio Costa Morais**  
Membro da CPL

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: a7fa882b55b2b2f35476bb9897ff43de*

**PORTARIA Nº 599 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 599 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150,

151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **ANAILDE SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Profª Erondine Silva, 7 (sete) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **30/09 a 06/10/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 367e3f3b3eb7d22e62f95e18fc9f0397*

**PORTARIA Nº 600 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 600 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **KÉLIA MARIA SOUSA SANTOS CRUZ**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) Secretaria Municipal de Educação, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: c82047894d22bd58da6e4ee85bea5e0c*

**PORTARIA Nº 601 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 601 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **NELHO JOÃO DE MATOS CRUZ**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) Secretaria Municipal de Educação, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 679120b5c2cb48f6959a4cb9493e1f55*

**PORTARIA Nº 602 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 602 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA JOSÉ MENDES SANTOS**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Profª Lena Maria Araújo Silva, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe B**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 4fc2207e360e8106b97d2a9717f02e60*

**PORTARIA Nº 603 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 603 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **JOSÉ NILSON AMARAL SANTOS**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Profª Erondine Silva, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: f09ac6966b18ef4d331bdf874458a326*

**PORTARIA Nº 604 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 604 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **LICIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA GONÇALVES MENDES SILVA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Profª Erondine Silva, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 80de6e6f4670e50a2134284f14f0068f*

**PORTARIA Nº 605 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 605 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **JOSÉ MÁRIO LIMA DE JESUS**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Zilda Maria dos Santos Mesquita, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: f911f81651568be304a72c3ca81cd5d4*

**PORTARIA Nº 606 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 606 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **DOMINGOS ESPINDOLA DOS SANTOS NETO**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Bibiano José dos Santos, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em

contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 93fd7b8dcdf713809a4b91cad98e7c4a*

**PORTARIA Nº 607 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 607 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **GILMAR BARROS ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Bibiano José dos Santos, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 0225dc38d46ca044d511cfce034a8b0e*

**PORTARIA Nº 608 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 608 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **JAIRON PATRÍCIO ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Bibiano José dos Santos, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade

com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 3a2de76ee1aa6b6655184f3a83dcc738*



**WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)